MINISTERIO DA FAZENDA

RELATORIO

APRESENTADO Á

S. Excia. o Sr. Chefe do Govêrno Provisôrio

Sr. Dr. Getúlio Vargas

PELO

Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda

Oswaldo Aranha

Exposição relativa ao periodo de 3 de Novembro de 1930 à 15 de Novembro de 1933

RIO DE JANEIRO
Typ. do Jornal do Commercio
Rodrigues & C.

1933

MINISTERIO DA FAZENDA

RELATORIO

APRESENTADO Á

S. Excia. o Sr. Chefe do Govêrno Provisôrio

Sr. Dr. Getúlio Vargas

PELO

Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda

Oswaldo Aranha

Exposição relativa ao periodo de 3 de Novembro de 1930 à 15 de Novembro de 1933

RIO DE JANEIRO
Typ. do Jornal do Commercio
Rodrigues & C.

1933

Exmo. Sr. Chefe do Govêrno:

Este relatorio, que tenho a honra de apresentar a V. Ex., abrange os negócios da Fazenda durante todo o período do Govêrno Provisório.

Serão relatados aqui quasi tres anos da vida administrativa do Ministerio da Fazenda, sendo o primeiro o da gestão do eminente Dr. José Maria Whitaker, que deixou a pasta em 16 de Novembro de 1931, assumindo-a eu, então ministro da Justiça, em carater interino, tornado efetivo por decreto de 14 de Dezembro daquele ano.

O primeiro período da administração fazendária foi relatado em um trabalho, dado a publico pelo meu antecessor, sob o título "*A Administração Fazendária do Govêrno Provisório, de* 4 *de Novembro de* 1930 *a* 16 *de Novembro de* 1931".

Seria ocioso repetir aqui a notavel exposição feita pelo meu ilustre antecessor. Nessa publicação, que fotografa o período da sua gestão, presta ele a V. Excia. e ao país as mais detalhadas contas da sua ação fecunda, da sua orientação patriótica, e dos grandes serviços prestados, nesse curto período, ao Brasil.

O período Whitaker marca, na nossa administração financeira, uma éra de ajustes com o passado, cujos onus vieram pesar sobre a sua gestão, primeira etapa da administração revolucionária, e traça as linhas básicas da política financeira do govêrno de V. Excia.

Cabe-lhe a honra de ter:

1) feito e executado um orçamento em moldes melhores, o de 1931;

2) procurado manter o nosso serviço de dívida externa, assentando, por fim, as bases do 3.º *funding*;

3) procurado normalizar a situação do Banco do Brasil, quer a interna, que éra grave, quer a externa, pelo acôrdo para a liquidação dos descobertos.

São estes, aliás, os pontos cardeais da administração financeira: orçamento em geral e crédito público em particular.

O trabalho publicado pelo meu antecessor mostra, ainda, o esforço fecundo por ele realizado em varios departamentos, quer da administração propriamente fazendária, quer da que diz com a economia geral do país.

Recolhi os benefícios dessa ação e procurei, quanto me permitiram os acontecimentos, ultimar as suas iniciativas, completar a sua obra, consolidar os esforços do govêrno neste departamento da vida nacional.

Procurei manter a boa política orçamentária, ultimei o *funding*, paguei o emprestimo dos descobertos, e adotei várias medidas e leis para desenvolver a economia do país.

Não tive a felicidade de ver coroados de êxito todos os meus esforços.

O exercício de 1932, primeiro da minha gestão, foi onerado pela Revolução de São Paulo, pela Sêca do Nordéste e pela redução das rendas, conseqüente a esses dois acontecimentos.

Foi o Tesouro coagido, por essas ocurrencias, a fazer a emissão de 400 mil contos — Decreto n. 21.717 de 10 de Agosto de 1932 — e mais, ainda, a emitir tres letras do Banco do Brasil pelo total de 600 mil contos.

O exercício atual, porém, transcorre normalmente e as operações financeiras que venho ultimando permitirão liquidar os gravames do exercício passado e mais a "dívida relacionada", herança da impontualidade dos govêrnos anteriores.

E' V. Excia. a melhor testemunha de quanto temos pro-

curado, sob a direta inspiração de sua vigilante autoridade, dar ao país boas finanças.

Para melhor compreensão, resolvi dividir este relatório em capítulos: — Situação Financeira — Situação Econômica — Situação Administrativa — Assuntos Gerais.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A situação financeira do país, encontrada pela Revolução, foi a seguinte:

DIVIDA PUBLICA EXTERNA

HISTORICO	£	DOLARS	FRANCOS	FLORINS
União	100.569.751	143.336.998	135.778.500 papel 193.556.110 ouro	—
Estados	36.946.161	155.775.712	229.937.205 papel	8.900.000
Municipios ..	12.566.875	67.672.863	50.876.400 papel	—
Total	150.082.787	366.785.573	416.592.105 papel 193.556.110 ouro	8.900.000

A dívida pública externa do Brasil equivalia assim, convertidas as várias moédas a dinheiro inglês, pela paridade da época, a £ 237.262.553, exigindo seu serviço de juros e amortização a remessa anual de vultosa importância em cambiais, a qual montava a £ 20.416.217.

Os algarismos da divida interna consolidada assim se expressavam:

	Mil réis papel	*Mil réis ouro*
Da União	2.533.914:300$	—
Dos Estados	885.948:000$	—
Dos municípios que têm dívida externa	504.665:000$	—
Total.....	3.924.527:300$	—

A dívida flutuante somava:

Da União	517:060:023$	33.240:251$
Dos Estados	1.107.000:000$	—
Dos municípios que têm dívida externa	299.923:000$	—
Restos a pagar da União....	132.479:396$	13.864:977$
Dívidas da União não escrituradas	387.033:466$	65.642:331$
Notas do Tesouro inconversíveis	2.543.466:558$	—
Total.....	4.986.962:443$	112.747:559$

Além desses totais em nossa moeda, a União tinha ainda as seguintes dívidas não escrituradas, em moeda estrangeira:

Em libras esterlinas	£	2.013.304-19-3
" dólares	$	297.593,18
" francos francêses	Frs.	755.427,98
" francos belgas	Frs.	2.516,80
" francos suissos	Frs.	338.663,20
" pesos argentinos	$m|n	11.518,28

O exercício financeiro da União, em 1930, encerrou-se com o "*deficit*" de 832.590:596$, assim demonstrado pelos algarismos da Contadoria Central da República:

	Mil réis papel
Rendas arrecadadas	1.677.951:588$
Despesas a pagar	2.465.028:745$
Excesso de despesa	787.077:157$
Prejuizo na conversão da espécie.....	45.513:349$
"*Deficit*" *de* 1930.....	832.590:506$
e o dos Estados com o "*deficit*" de.....	472.450:000$,

conforme os dados seguintes, apurados pela Secção Técnica da Comissão de Estudos Econômicos e Financeiros dos Estados:

	Mil réis papel
Receita arrecadada	1.012.177:000$
Despesa efetuada	1.484:627:000$
"Deficit" de 1930	472.450:000$

Os 17 Municípios que têm dívida externa encerraram seu balanço financeiro de 1930 com o *"deficit"* de 54.045 contos, assim especificado:

	Mil réis papel
Receita	352.968:000$
Despesa	407.013:000$
"Deficit"	54.045:000$

Durante o qüadrienio de 1927-1930, o de maior arrecadação fiscal, o balanço financeiro da União apresenta as seguintes cifras:

	Ouro	*Papel*
Receita arrecadada	687.299:353$	4.901.329:957$
Despesa efetuada	505:294:086$	7.053.454:211$
Saldo em mil réis ouro	182.005:267$	—
"Deficit" em mil réis papel	—	2.152.124:254$

Nesse mesmo período o balanço dos Estados acusa:

Receita arrecadada	4.362.036:000$
Despesa efetuada	5.778.615:000$
"Deficit" dos Estados	1.416.579:000$

Convertendo-se o saldo ouro a papel pelo câmbio médio anual de cada exercício, isto é, 4$567 por mil réis ouro para 1927, 8, 9 e 4$987 para 1930, aquele "*superavit*" equivale a 828.365:129$ papel. Deduzindo-se esse total do "*deficit*" em papel, na importância de 2.152.124:254$, verifica-se que o balanço financeiro da União, no mencionado qüadrienio, se encerrou com um "*deficit*" de 1.323.759:125$ papel e o dos Estados com o "*deficit*" de 1.416.579:000$. A 268.781:000$000 papel ascendeu, no referido periodo, o "*deficit*" financeiro dos 17 Municípios que têm divida externa. A soma dessas parcelas mostra o "*deficit*" de

3.009.119:125$.

O meio circulante era:

(Valor em contos de réis, papel)

	Notas do Tesouro	Notas do Banco do Brasil	Notas da C. de Estabilização	Total em circulação
Em 1927 ..	1.977.325	592.000	435.560	3.004.885
Em 1928 ..	1.951.725	592.000	835.301	3.379.026
Em 1929 ..	1.951.472	592.000	848.234	3.391.706
Em 1930 ..	2.543.365	170.000	128.789	2.842.154

No total de 1930 se inclúe a circulação do Banco do Brasil, na importância de 592.000 contos, que passou à responsabilidade do Tesouro, em virtude do contrato de 11 de Outubro entre o Govêrno e o Banco.

Ainda em 30 de Dezembro de 1930 havia, como se vê, em circulação notas do Banco do Brasil, na importância de 170.000 contos, emittidos por força do decreto de 17 de Outubro daquele ano.

Ainda no aludido quadriênio fôram realizados empréstimos externos nas importâncias abaixo:

	Em libras	*Em dólares*
Pela União	8.750.000	41.500.000
Pelos Estados	23.214.000	110.610.000
Pelos Municípios	3.060.000	43.920.000
Total.....	35.024.000	196.030.000

e empréstimos internos que atingiram às seguintes cifras:

	Contos
Pela União	141.853
Pelos Estados	294.644
Pelos Municípios que têm dívida externa	52.145
Total.....	488.642

A média cambial das taxas sobre Londres foi:

Em 1927	5 27/32 d.
Em 1928	5 57/64 d.
Em 1929	5 53/64 d.
Em 1930	5 27/64 d.

Taxas mais ou menos estáveis, sendo que a partir de Agosto de 1930 acentuou-se a baixa do câmbio, atingindo as cotações taxas muito inferiores à da Caixa de Estabilização.

A entrada de capitais particulares, invertidos dentro do país, foi, no citado quadriênio, de £ 35.000.000 e de dólares $796.030.000 ou seja um total de cerca de

£ 198.573.411.

Os saldos da nossa balança comercial acusavam:

Em 1927	£ 9.055.000
Em 1928	£ 6.757.000
Em 1929	£ 8.178.000
Em 1930	£ 12.127.000,

qüalquer deles insuficiente para atender aos nossos compromissos anuais no exterior, calculados de grosso modo em £42.000.000.

O valor do comércio exterior do Brasil fôra:

(VALOR EM £ 1.000)

	Exportação	*Importação*	*Saldo*
Em 1927	88.689	79.634	9.055
Em 1928	97.426	90.669	6.757
Em 1929	94.831	86.653	8.178
Em 1930	65.746	53.619	12.127

O Banco do Brasil, em fins de 1930, apresentava um descoberto no exterior superior a £ 14.000.000 e os demais bancos estavam com seus créditos cancelados em praças estrangeiras e obrigados a cobrí-los.

Era crítica a situação econômica, em virtude do "*crack*" do plano de valorização do café, com um stock de 20.000.000 de sacas e a perspetiva de uma enorme safra para 1930-1931, com a sobra avaliada entre 10 e 12 milhões de sacas, e ainda com os preços em baixa accentuada, como se vê pelos dados a seguir:

PREÇOS DO CAFÉ — TIPO 7

(Janeiro, 1930 = 100)

Mêses	*Preços* Nova York	Rio	*Índices* Nova York	Rio
Janeiro.	10 3/32c	16$246	100	100
Fevereiro	10 13/32c	16$345	100	101
Março	10 5/8 c	15$489	105	95
Abril	9 21/32c	14$900	96	92
Maio.	9 13/64c	14$485	91	89
Junho.	9c	14$013	89	85
Julho	7 55/64c	13$239	78	81
Agosto	7 17/64c	12$256	71	75
Setembro.	6 47/64c	13$086	67	80
Outubro	8 21/32c	13$360	86	82
Novembro	8 3/32c	12$683	80	78
Dezembro	7 1/32c	11$732	70	72

Todos os demais índices acusavam reduções nas exportações, paralisação nos negócios, retração de capitais, agravando a vida da lavoura, do comércio, da indústria e do trabalho em geral.

O novo Govêrno teria a enfrentar esta situação. E o fez com prudência e sabedoria.

O meu antecessor comprimiu as despezas de ..... 423.114:989$707, como se vê do seguinte quadro:

	OURO	PAPEL	*Total da diferença para menos em papel*
Orçamento da despesa para 1930	135.113:282$515	1.639.114:701$934	
Idem, para 1931, depois de retificado	115.339:103$357	1.491.604:904$788	
Menos para 1931.....	19.774:179$158	147.509:797$146	280.985:506$461
Orçamento para 1931, depois de retificado.....	115.339:103$357	1.491.604:904$788	
Idem, idem revisto em Maio	114.221:930$310	1.357.016:339$610	
Diferença para menos....	1.117:173$047	134.588:565$178	142.129:483$246
Diminuição total da despesa em 1931.....		.....	423.114:989$707

liquidou os descobertos do Banco do Brasil

1°) com a remessa para o exterior de.. £7.541.238;
2°) com a consolidação de cerca de.... £6.650.000;

iniciou, ainda, os trabalhos do "*funding*", cujas bases assentou com os nossos banqueiros, amparou a lavoura do café (Decreto 19.688, de 11-2-1931) e restabeleceu a confiança no país, que, confórme todos os índices, caminhava para a anormalidade dos negócios.

Quando assumi a pasta da Fazenda, em Novembro de 1931, só me cumpria prosseguir nessa politica de economias, de restauração do nosso crédito no exterior e de normalização, no interior, da nossa vida econômico-financeira.

O orçamento para 1932 fôra o seguinte:

	Ouro	*Papel*
RECEITA	109.535:800$	1.392.751:500$
DESPEZA	34.405:643$	1.894.285:294$

A Despeza ouro em 1932 fôra reduzida em 55.336:902$ sobre a efetuada em 1931, cujo exercício se encerrou da seguinte fórma:

	Ouro	*Papel*
RECEITA	79.785:057$	1.130.980:262$
DESPEZA	89.742:546$	1.335.073:728$
Deficit	9.957:489$	204.093:466$
Deficit ouro convertido a papel, a 7$792...		77.588:752$
Prejuizo na conversão de espécie.....		12.272:728$
TOTAL DO "*deficit*" *EM MIL RÉIS* PAPEL		293.954:946$

Para atender a esse *deficit* o Govêrno lançou mão dos seguintes recursos:

	Ouro	*Papel*
Ouro da Caixa de Estabilização	28.116:992$	—
Emissão de Obrigações do Tesouro	—	133.384:000$

Era mais um esforço para restaurar ou melhor implantar no Brasil uma política sã e prudente.

A despeza em 1931 foi, como já se viu, de 89.742:546$ ouro e de 1.335.073:728$ papel, que comparada com a do quadriênio anterior acusava as seguintes diferenças para menos:

	Ouro	*Papel*
Com 1927	20.222:702$	313.614$739$
Com 1928	48.632:784$	395.178:189$
Com 1929	39.487:875$	465.853:041$
Com 1930	37.980:541$	538.513:330$

A despeza orçada para 1932, em confronto com a efetuada nos cinco exercícios anteriores, apresenta as seguintes diferenças para menos na parte ouro e para mais na parte papel:

	Ouro — a menos	*Papel — a mais*
Com 1927	75.559:605$	245 596:827$
Com 1928	103.969:687$	164.033:377$
Com 1929	94.824:778$	93.358:525$
Com 1930	93.317:444$	20.698:236$
Com 1931	55.336:902$	559.211:566$

As rendas, por outro lado, decresciam, a partir de 1930, de modo alarmante, acentuando-se essa quéda mais pronunciadamente em 1932, como mostram os dados que se seguem:

	Ouro	*Papel*
1927	177.124:702$	1.186.453:713$
1928	198.858:684$	1.308.249:927$
1929	190.385:553$	1.331.754:710$
1930	120.930:415$	1.074.871:607$
1931	79.785:057$	1.130.980:262$
1932	71.142:365$	1.143.703:257$

e por isso se impunha uma política severa de economias. Cortou-se, como disse o ilustre Chefe do Govêrno, na própria *carne* e a ele deverá o país este inestimavel serviço, apezar de se ter passado de uma renda ordinária de 198.858:684$ ouro, maxima em 1928, á de 71.142:365$ ouro, mínima em 1932, e de 1.331.754:710$ papel, máxima em 1929 á de 1.130.980:262$ papel, mínima em 1931, tendo sido mantidos todos os serviços públicos, sem as transformações e sacrifícios, que quasi todos os países impuzeram aos seus habitantes.

Em 1931, a situação interna acusou franca melhoria, e isso demonstram os índices abaixo:

	JANEIRO DE 1929	1931
PODER DE COMPRA DO MIL RÉIS.....	100	143
PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS..	100	70
TITULOS DE RENDA FIXA.....	100	114
TITULOS DE RENDA VARIAVEL.....	100	255
APOLICES FEDERAIS	100	115
" ESTADUAIS	100	114
" MUNICIPAIS	100	112

Nossa balança commercial deixou em 1931 um saldo de £ 20.787.000, sendo os algarismos do comércio exterior, naquele ano:

	EXPORTAÇÃO	*IMPORTAÇÃO*	*SALDO*
Em 1.000 contos	3.398	1.880	1.518
Em libras esterlinas..	49.543	28.756	20.787

Restabeleceu-se o rítmo normal dos negócios, voltando as indústrias à plena atividade, sem as interrupções anteriores, em que era comum trabalharem apenas 3 dias por semana.

Os índices econômicos acusavam franca melhoria em todos os campos de nossas atividades econômicas, como ilustram os dados seguintes:

	1927	1931
TRANSPORTES (Receita da União).....	100	100
NEGÓCIOS DE TECIDOS (Imposto de consumo)	100	100
MOVIMENTO BANCÁRIO:		
Descontos	100	100
Caixa	100	129
Depósitos	100	150

Era geral o bem estar dentro do país, a despeito da situação mundial que, confórme provam as cifras abaixo transcritas, mais se agravou nos outros países, no decorrer do ano de 1931:

	1928	1929	1931
Capital novo em Londres e Nova York..	100	100	35

Importação nos países estrangeiros:

Allemanha	100	50
Estados Unidos da América.....	100	52
Canadá	100	52
Italia	100	46
Inglaterra	100	28
França	100	28
Suissa	100	18

Exportação nos países estrangeiros:

Allemanha	100	27
Italia	100	34
Suissa	100	36
França	100	39
Inglaterra	100	47
Canadá	100	50
Estados Unidos da América.....	100	54

Foi nesta situação mundial e particular do nosso país que se iniciou o ano de 1932. Este ano deveria ser o da consolidação da política financeira do Govêrno Federal e dos Estados.

Todos os esforços convergiam nesse sentido, indiciadores de uma real compressão nas despezas públicas e de um melhor entendimento nos negócios em geral.

Dois fatos viriam porém modificar essa situação: a revolução em São Paulo e a sêca do Nordéste, agravados pela conseqüente redução das rendas públicas, da exportação e das transações dentro do país.

A revolução em São Paulo exigiu do Govêrno Federal a importância de 451.997:546$ e isso a despeito da intransigente resistência que, com apoio de V. Excia. e ajudado pelo zêlo de meus colegas do Ministério, sempre opuz às despezas.

Verdade é que nesse total se incorporaram ao patrimônio do país cerca de 100 mil contos em materiais adquiridos para nossas forças armadas.

Era uma despeza forçada, que teria que ser feita mais cedo ou mais tarde, porque não se compreende um país praticamente sem elementos bélicos, como era nosso caso, nem mesmo para atender às necessidades internas de segurança e de ordem.

A sêca do Nordéste, sem precedentes na sua história, impoz ao Govêrno socorrer as populações flageladas. Dispendeu o Govêrno 138.649:302$, por fórma sábia e construtora, conciliando o dever de prestar socôrro imediato como o de atender às necessidades permanentes dessa tão rica região do país, mas perseguida por constantes provações.

Esta vultosa importância, em sua maior parte, foi empregada em obras, algumas delas inadiáveis.

Foi, igualmente, o Govêrno obrigado a abrir créditos extraordinários pelo total de 1.497:143$ ouro e 100.501:216$ papel, todos referentes a serviços públicos imprescindíveis.

Em suas linhas gerais, o ano financeiro de 1932 encerrou-se da seguinte maneira:

	Ouro	*Papel*
Receita e recursos	71.142:365$	1.143.703:257$
Despezas	31.401:934$	2.616.084:074$
SALDO — ouro	39.740:431$	
Deficit — papel		1.472.380:817$

	Papel	
Saldo ouro convertido a papel, a 7$757	308.266:530$	
Conversão de especie a favor da Receita	55.236:296$	363.502:826$
DEFICIT de 1932		1.108.877:991$

Houve um *deficit*, portanto, de 1.108.877:991$, que corresponde a despezas extraordinárias e à redução de rendas orçadas.

Para cobrí-lo, fez o Govêrno uma emissão de apólices de 400.000:000$, adeantado ao Banco do Brasil o papel-moéda correspondente, a ser incinerado, como está sendo, à proporção que fôrem vendidas ao público, pelo próprio Banco, as referidas apólices; fez uma emissão de obrigações do Tesouro no valor de 88.000:000$; uma emissão de letras, 5.330:300$; cunhou moédas na importância de 1.880:108$ e realizou uma operação de crédito com o Banco do Brasil, pelo prazo de 3 anos, resgatavel anualmente pela terça parte do valor nominal, que foi de 600.000:000$.

DO ORÇAMENTO

O orçamento de 1933 deveria corrigir esses males.

Fez-se nesse sentido um fundo esforço, como provam os seguintes dados:

— CONTOS DE RÉIS —

ANOS	RECEITA		DESPESA	
	Ouro	*Papel*	*Ouro*	*Papel*
1931	94.000	1.497.269	114.222	1.357.016
1932	109.536	1.392.752	34.406	1.894.285
1933	87.756	1.502.678	34.265	1.861.975

A previsão, quer da receita, quer da despeza, foi reduzida.

A execução orçamentária tem exigido da parte deste Ministério uma oposição quási sistemática a quaisquer despezas fóra da previsão.

Nem outra póde ser a nossa política financeira.

A redução contínua das rendas impõe esta atitude, infelizmente violada pelas necessidades públicas e algumas urgentes.

Não tenho, mesmo assim, cedido terreno, antes procurado convencer a todos, com responsabilidades no Govêrno, de que só com economia poderemos viver.

Reconheço que as rendas brasileiras estão aquem das suas necessidades.

Não é possivel, porém, agravar os impostos.

Resta, apenas, o caminho de redução das despezas.

Ainda este ano foi o Ministério obrigado a abrir:

Créditos Extraordinarios —	Rs. ouro....	232:027$760
	Papel	281.835:756$864
Créditos Especiais em Moéda Estranjeira	££	316.400-00
	Francos. . .	4.158,20

Esses créditos tiveram aplicação nos diversos Ministérios confórme análise a seguir:

Justiça:

Suplementares .....
Especiais .....
Extraordinários .....

Exterior:

Suplementares 57:0
Especiais 45:7

Marinha:

Especiais 116:0
Suplementares .....

Guerra:

Especiais .....
Suplementares .....

Agricultura:

Especiais 13:2

Viação:

Especiais .....
Especiais (revigorados) .....
Extraordinários .....
Suplementares .....

Educação:

Especiais .....

Trabalho:

Especiais .....

Fazenda:

Suplementares .....

TOTAL EM MOEDA NACION

Créditos especiais em moeda

Marinha — Em ££ (dec. n. 2

Viação — Francos belgas (de

amen-
ıa lin-
êrnos,
ciosos,

esar a

las as
s seus

rativa,
la ad-

dades,

s, fim
no de

critério
ıs leis

to n.

orça-
lam à
éditos
tam-
adada

ıantia
rcício
ientes
extra-

	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Justiça:				
Suplementares	—	619:004$200		
Especiais	—	9.384:660$800		
Extraordinários	—	100:000$000	—	10.103:665$000
Exterior:				
Suplementares	57:050$000	142:677$400		
Especiais	45:750$000	—	102:800$000	142:677$400
Marinha:				
Especiais	116:000$000	6.971:097$276		
Suplementares	—	2.000:000$000	116:000$000	8.971:097$276
Guerra:				
Especiais	—	8.624:648$496		
Suplementares	—	1.052:650$000	—	9.677:298$496
Agricultura:				
Especiais	13:227$760	11.970:561$005	13:227$760	11.970:561$005
Viação:				
Especiais	—	85.987:390$320		
Especiais (revigorados)	—	7.053:051$517		
Extraordinários	—	103.000:000$000		
Suplementares	—	1.093:707$000	—	197.134:148$837
Educação:				
Especiais	—	4.577:218$850	—	4.577:218$850
Trabalho:				
Especiais	—	980:000$000	—	980:000$000
Fazenda:				
Suplementares	—	38.279:090$000	—	38.279:090$000
TOTAL EM MOEDA NACIONAL			232:027$760	281.835:756$864

Créditos especiais em moeda estrangeira:

Marinha — Em ££ (dec. n. 22.347, de 11-1-1933) ..... £ 316.400-0-0

Viação — Francos belgas (dec. n. 22.645, de 15-4-1933) ..... Frs. 4.158,20

A situação financeira não sofreu alterações fundamentais. E' forçoso confessá-lo. Não devemos usar da velha lingüagem oficial, fórma de que lançavam mão os govêrnos, com balanços adrede preparados e argumentos artificiosos, para enganar o povo.

Mentir é quasi roubar; é enganar, é fraudar, é lesar a opinião pública.

Devemos ser verdadeiros.

E' da condição mesma dos govêrnos, sinão de todas as instituições humanas, falhar, por vezes, e de bôa fé, aos seus propósitos.

A Revolução de 30 trouxe, em matéria administrativa, grandes e fecundas melhorias na teoria e na prática da administração brasileiras.

Corrigiu males, cortou abusos, eliminou imoralidades, fez economias, algumas radicais.

Isso no Municipio, no Estado e na União.

Não atingiu, porém, ao equilibrio dos orçamentos, fim principal de uma bôa administração e objetivo máximo de um govêrno implantado em nome da nação.

Os orçamentos da Revolução obedeceram a um critério melhor, escoimados de erros e até de abusos, que essas leis ánuas consagravam em nosso país.

Procurámos saír da ficção para a realidade.

Em relação aos Estados e Municípios, no Decreto n. 20.348, estabeleceu o Govêrno:

> *a*) que as despezas autorizadas nas leis orçamentárias dos Estados e Municípios não excedam à receita orçada para o exercício, e que os créditos extraordinários, suplementares ou especiais tambem não excedam ao saldo da receita arrecadada sobre a receita orçada;
>
> *b*) que a receita não será orçada em quantia superior à efetivamente arrecada no exercício anterior, não computadas aí as somas provenientes de empréstimos ou quaisquer outros recursos extraordinários;

c) que os Estados e Municípios não pódem contraír empréstimos externos;

d) que não pódem fazer concessões de minas ou de terras;

e) que têm de abolir o imposto de exportação, substituindo-o por outros mais racionais;

f) que os Estados devem empregar no mínimo 10 % de sua renda com a instrução pública e não pódem gastar mais de 10 % com serviços da segurança pública.

A missão Niemeyer trouxe como conseqüencia a revisão do primeiro orçamento da Revolução, feita pelo meu antecessor com o fim de reduzir a despeza a aumentar as rendas.

O orçamento de 1932 ainda mais procurou atingir esses objetivos, pela ordenação e redução de despezas.

Impunha-se a refórma integral da nossa elaboração orçamentária.

Não nos parecendo possivel, sem real perigo para nossa estabilidade financeira, prosseguir nessa política insegura de gastos superiores aos nossos recursos, de despezas não previstas nas leis orçamentárias, propuz a seguinte lei, que mereceu os aplausos de V. Excia: —

"DECRETO N. 23.150 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Derroga prescrições do decreto n. 20.393, *de* 10 *de setembro de* 1931, e estabelece nórmas para a elaboração e execução *do orçamento da Receita e Despeza da União*

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de Novembro de 1930, e

Considerando que a elaboração e a execução do orçamento de Receita e Despeza da União se ressentem de lacunas e inconvenientes que prejudicam o exame da situação financeira;

Considerando que o sistema de contabilidade por gestão,

proveitoso no Brasil, devido à sua enorme extensão territorial, deficiência de meios de transporte e comunicação, além de outras causas que lhe são peculiares;

Considerando que a maneira de apreciar a execução dos orçamentos tem sido até hoje irregular e errônea, porqüanto se leva em conta tão só a despeza realmente paga, deixando de lado os compromissos assumidos e não satisfeitos, o que torna inexpressivo o saldo ou *deficit* verificado;

Considerando que a apuração dos resultados de um orçamento deve assentar principalmente na totalidade da despeza empenhada, tal como se procede na Itália, cuja contabilidade pública é reputada como das mais aperfeiçoadas;

Considerando que se faz imprescindivel uniformizar a nomenclatura orçamentária e dar unidade de organização à lei de meios;

Considerando ser indispensavel centralizar no Ministério da Fazenda tudo que diz respeito ao orçamento de Receita e Despeza da União, por isso que a essa pasta cabe velar pelas finanças do país; e

Considerando que, para o bom desempenho da missão distribuida por lei ao referido ministério, deve competir-lhe presidir à elaboração e fiscalizar a execução dos orçamentos,

DECRETA:

Art. 1.° Fica derrogado o decreto n. 20.393, de 10 de Setembro de 1931, na parte que institue o regimen de gestão, restabelecendo-se em conseqüencia, para a contabilidade da União, o sistema de exercício financeiro, com as seguintes modificações:

a) O ano financeiro começa a 1° de abril e termina a 31 de março do ano seguinte, e o exercício financeiro encerra-se a 30 de abril;

b) sómente de 1° de abril a 31 de março se permite empenhar despeza, sendo que a ordenação de pagamento poderá ser efetuada até 15 de abril seguinte ao encerramento do ano financeiro;

c) o período adicional de 30 dias é assim utilizado; os

15 primeiros dias, no pagamento de despeza cujo empenho tenha sido efetuado dentro do ano financeiro e cuja ordenação tenha se realizado dentro do mesmo ano, ou até 15 de abril seguinte; de 16 a 30, na liqüidação e encerramento do exercício;

d) até o décimo dia útil de abril deve o Tribunal de Contas registrar as depezas empenhadas dentro do ano financeiro encerrado a 31 de março;

e) as contas definitivas do exercício serão presentes ao Ministro da Fazenda, no dia 1° de julho de cada ano;

f) a liqüidação do exercício far-se-á pela conta das despezas empenhadas. Apurado o saldo de caixa pela diferença entre a receita arrecadada e a despeza paga em dinheiro, verificar-se-á, qüanto ao material, os dispendios empenhados e não pagos, ainda mesmo que o pagamento não tenha sido ordenado; e qüanto ao pessoal, o saldo por pagar existente. Em face destes elementos verificar-se-á se o exercício apresenta saldo ou *deficit;*

g) serão tambem levados em conta, não só o dispêndio autorisado, como o pagamento realizado sem crédito cumprindo à Contadoria Central da República averiguar qüais os responsáveis e providenciar sobre a abertura do crédito necessario à regularização da despeza;

h) o orçamento da despeza consignará créditos destinados à liqüidação das dívidas empenhadas e não pagas, vindas de exercícios anteriores e que ainda não estejam prescritas, devendo o pagamento das mesmas ser expedito e preferencial;

i) às repartições competentes expedirá a Contadoria Central da República instruções e esclarecimentos sobre a apuração rápida e oportuna de toda a despeza paga e por pagar.

Art. 2.° O orçamento da Receita e Despeza constituirá uma lei única.

Art. 3.° A organização da proposta orçamentária obedecerá às seguintes nórmas:

a) Haverá em cada ministério uma sub-comissão de orçamento composta de tres membros, sendo um empregado

de Fazenda, designado pelo titular dessa pasta, como seu representante;

b) receberá a sub-comissão, de cada repartição ou serviço, a proposta do orçamento da despeza para o exercício vindouro;

c) examinadas essas propostas pela sub-comissão, feitas as correções de classificação de verbas e outras alterações julgadas convenientes, será elaborado o orçamento de cada ministério e entregue ao ministro da pasta, que, depois de apriciá-lo, alterá-lo, se fôr preciso, e aprová-lo, o remeterá ao da Fazenda;

d) no Ministério da Fazenda, será a fusão dos orçamentos dos diversos ministérios efetuada no gabinete do ministro, por uma comissão composta de secretário-chefe do gabinete, do contador geral da República e dos representantes do Ministério da Fazenda, que houverem servido nas sub-comissão junto aos ministérios.

Art. 4.º Sempre que houver necessidade de aumento de verba ou de alterações de consignações ou sub-consignações serão as sub-comissões obrigadas a comprová-la e explicá-la, por escrito.

Art. 5.º A Contadoria Central da República fornecerá, para serem anexados á proposta orçamentária, os seguintes mapas:

a) totais dos dispêndios de "Pessoal" e "Material";

b) totais dos funcionários públicos e outros serventuários civís, por ministério, destacados, sempre que possivel, os diaristas e contratados;

c) totais dos militares do Exército e Marinha, discriminados os oficiais e sub-oficiais das praças de pret e marinheiros;

d) totais dos inativos e pensionistas, por ministério.

Art. 6.º A secção competente do Ministério da Fazenda apresentará à Comissão de orçamento do mesmo ministério qüadros comparativos da Receita arrecadada nos exercícios anteriores. Esses mapas indicarão as diferenças percentuais verificadas nos títulos orçamentários, e as relações percentuais de cada imposto ou taxa em relação ao total da arrecadação, em cada ano.

§ 1.° A comissão de orçamento do Ministério da Fazenda, sempre que julgar necessário, ouvirá diretamente os chefes das repartições do Tesouro, os superintendentes da arrecadação e os chefes das repartições arrecadadoras da Capital ou dos Estados.

§ 2.° A estimativa da Receita será efetuada título por título, e não terá por base necessária a média aritmética do ultimo triênio, e sim o exame, tão minucioso qüanto possivel, da probabilidade de arrecadação.

Art. 7.° Se da comparação da Despeza prevista com a Receita estimada resultar *deficit*, a comissão de orçamento levará o fato ao conhecimento do Ministro da Fazenda para que este combine com os ministros das outras pastas as medidas necessárias ao estabelecimento do equilíbrio orçamentário.

Parágrafo único. Se houver córtes estes serão realizados em serviços ou em verbas de material, de modo que tornem absolutamente desnecessários os créditos respetivos, sem dar lugar a abertura ulterior de outros.

Art. 8.° Se da comparação de que trata o artigo precedente dimanar sensivel *superavit*, será o resultado levado ao conhecimento do Ministro da Fazenda, que indicará qual o imposto ou taxa que deve ser abrandado, ou extinto.

Art. 9.° Funcionarão permanentemente as sub-comissões junto aos diversos ministérios e a comissão de orçamento junto ao da Fazenda.

Art. 10.° Incumbe às sub-comissões enviar, nos primeiros dias de cada mês, à comissão de orçamento, não só o resumo de todas as despezas empenhadas no mês anterior, como o preparo da relação dos gastos prováveis no mês em curso, relação que aceita ou modificada pelo ministro da pasta, será oportunamente remetida ao da Fazenda para a providência de abertura de créditos mensais no Banco do Brasil.

Art. 11.° A comissão do orçamento do Ministério da Fazenda, de posse do resumo de todas as despezas empenhadas, da relação dos gastos prováveis durante o mês e das informações telegráficas mensais sobre as somas arrecadadas, examinará mensalmente a marcha que vai tendo a exe-

cução do orçamento, de modo que possa o Ministro da Fazenda, na hipótese de expectativa de *deficit*, evitá-lo a tempo, com o promover restrição de despezas, ou mesmo suspensão de certos serviços, embora autorizados em lei.

Art. 12.° As verbas de despeza, suas consignações e sub-consignações serão, além de discriminadas por ministério, distribuidas, nas contas do exercício apresentadas pela Contadoria Central da República, pelos seguintes títulos:

I, Dívida Pública (interna, externa, flutuante);
II, Administração Geral (poderes públicos, administração interna);
III, Segurança do Estado (defeza nacional, Exército, Marinha, polícia civil e militar);
IV, Assistência Social;
V, Instrução Pública;
VI, Administração Financeira (custo de arrecadação);
VII, Diversos.

Art. 13.° As verbas de despeza serão divididas em Parte Fixa e Parte Variavel.

Art. 14.° A parte fixa indicará a qüantia global necessária ao pagamento de pessoal do qüadro fixo invariavel e citará a lei ou regulamento em que figuram esses qüadros, sem, entretanto, reproduzí-los.

Art. 15.° A parte variavel conterá:

a) as consignações destinadas a despezas de pessoal, de natureza variavel, tais como qüotas, percentagens, remuneração de pessoal contratado, diarista ou mensalista, auxílios, ajudas de custo etc., desdobradas em tantas sub-consignações quantas as necessárias à minuciosa especificação dessas despezas, conforme a nomenclatura organizada pela comissão do orçamento e aprovada pelo ministro;

b) as verbas para as despezas de material, divididas em três sub-consignações principais: Material permanente, material de consumo e diversas despezas, podendo, contudo, ser creadas outras para dispêndios que se não enqüadrem naquelas.

Art. 16.° As verbas globais para despezas com pessoal variavel (diaristas, mensalistas, contratados, etc.) serão qüanto possivel limitadas, consignada sómente a qüantia estritamente necessária para atender à remuneração do pessoal já contratado ou admitido.

Art. 17.° Em caso de emergência, quando, durante o exercício, fôr julgada imprescindivel a admissão de pessoal nas condições do artigo precedente, a despeza será atendida por crédito suplementar.

Art. 18.° As verbas de material serão fixadas, tendo-se em especial atenção que elas devem responder à necessidade real e imprescindivel.

Art. 19.° Alteração alguma será feita, em lei orçamentária, nos qüadros fixos de pessoal, seja no que diz respeito ao número, e vencimentos dos funcionários, seja no que concerne às categorias.

Art. 20.° Todo projeto que importe acréscimo de despeza ou redução de receita, bem como o que se refira à abertura de crédito adicional, serão préviamente submetidos ao exame do Ministro da Fazenda, que informará sobre a oportunidade da medida, atenta à disponibilidade dos recursos do Tesouro.

Art. 21.° As insuficiências comprovadas de verbas orçamentárias serão corrigidas por suplementação, ficando vedado o extorno de créditos, de uma para outra verba, ou ainda entre sub-consignações da mesma verba.

Art. 22.° Evitar-se-ão, qüanto possivel, as despezas por conta de emissão de apólices ou outro título de dívida. Se, não obstante, fôr imprescindivel o apêlo a crédito público, a operação respectiva não constará da lei orçamentária, para figurar na especial que tiver autorizado a providência. O orçamento conterá apenas verba para pagamento do serviço de juros e amortização do débito creado.

Art. 23.° No titulo "Dívida Pública", sub-título "Dívida Flutuante", será incluida a sub-consignação "Depósitos Antigos" para atender à restituição dos depósitos recebidos anteriormente ao decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Art. 24.° Ficam proíbidos a creação de fundos especiais e o regime de massas.

§ 1.º As despezas atualmente custeadas por quaisquer rendas serão incluidas nas tabelas orçamentárias da Despeza, com o qüantitativo que lhes fôr atribuido, sendo incorporadas as aludidas rendas à Receita Geral da União.

§ 2.º As sobras de créditos só poderão ser incorporadas aos fundos presentemente por elas constituidos, no fim do exercício, e quando se verificar que o mesmo, depois de encerrado, deixou saldo superior ao total daquelas sobras.

§ 3.º De igual modo se procederá com relação às "Caixas Especiais" mantidas atualmente com as sobras resultantes do regime de massas.

Art. 25.º Independente de qüalquer formalidade, inclusive o registo do Tribunal de Contas, consideram-se automaticamente distribuidas as verbas de despezas com o pessoal fixo tabelado e outras, desde que essa distribuição conste da lei de orçamento.

Art. 26.º Para todos os gastos públicos que dependerem do registo do Tribunal de Contas, esse registo será efetuado pelo empenho da despeza.

§ 1.º Em caso de fornecimento pela Comisão Central de Compras, fará esta o empenho da despeza.

§ 2.º Cumpre à Comissão Central de Compras remeter nos primeiros dias de cada mês, à comissão de orçamento do Ministério da Fazenda, a relação das despezas empenhadas no mês anterior.

Art. 27.º A Receita Pública será classificada de acôrdo com os seguintes titulos:

I — Renda ordinária;

II — Renda extraordinária, com tantos sub-títulos qüantos necessários a atender à perfeita discriminação de impostos e taxas atualmente em vigor.

Art. 28.º Não figurarão em receita as importancias que a União arrecadar para entregar a terceiros.

Art. 29.º O Ministro da Fazenda fará publicar, até 15 de fevereiro de cada ano, instruções detalhadas sobre as alterações introduzidas pela lei da Receita e Despeza.

Art. 30.º Só começarão a vigorar em 1º de abril de 1934 o sistema de exercicio financeiro, óra restabelecido, e algu-

mas outras medidas previstas neste decreto que não possam ou não devam ser postas imediatamente em execução.

§ 1.° No lapso de tempo entre 1.° de janeiro e 31 de Março do ano próximo vindouro será observado ainda o regime de gestão financeira, incorporando-se esse período à de 1933, que compreenderá assim quinze mêses.

§ 2.° Nesse trimestre, conservar-se-á em vigor, quanto à Receita, o orçamento para 1933, abrindo-se qüanto à Despeza, os créditos suplementares que se fizerem necessários, na equivalência da qüarta parte do referido orçamento.

Art. 31.° Incluir-se-á, no orçamento que fôr elaborado para 1934, verba para a despeza presumivel com o pagamento da dívida flutuante concernente a exercícios e gestões anteriores.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933, 112.° da Independência e 45.° da República.

GETÚLIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.
Joaquim Pedro Salgado Filho.
Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.
Afranio de Mello Franco.
Protógenes Pereira Guimarães.
Washington Ferreira Pires.
Francisco Antunes Maciel.
José Américo de Almeida.
Juarez do Nascimento Fernandes Távora."

Impunha-se a adopção dessa lei, sem a qual os orçamentos continuarão a ser ficções, senão crimes.

O *contrôle* dos orçamentos pelo Ministério da Fazenda é uma necessidade proclamada e consagrada nos países de bôas finanças.

Responsavel direto pelo equilíbrio orçamentário, precisa ele dos poderes indispensaveis à manutenção desse equilíbrio.

Sem esses poderes, sua ação, méramente opinativa, torna-se inócua, senão consagradora dos regimes de anarquia financeira em que temos vivido.

A Revolução de 30 ou faz essa obra, ou nada fará de util na administração do País.

O mal financeiro do Brasil advém dos *deficits* na União, nos Estados e nos Municipios.

O *deficit* é o gerador dos empréstimos, das emissões, da desvalorização da moeda, da anarquia dos negócios públicos e dos particulares.

Sem procurar, com coragem, eliminá-lo, faremos "a política dos expedientes", de que falava Murtinho no seu célebre Relatório de 1899:

> "A estrada da política de princípios é áspera e rude; os resultados longiqüos, mas seguros que ela nos oferece, só pódem ser percebidos por aqueles que têm a calma, a clarividência e a serenidade de espírito no estudo destas qüestões.
>
> A política de expedientes é a política da máscara, com que se procura ocultar ao país os seus próprios males; é a política do narcótico, que insensibiliza a nação para as suas próprias dôres, tirando-lhe a consciência da necessidade de uma reação enérgica e viril contra os agentes que ameaçam destrui-la.
>
> A outra é a política da franqueza e lealdade, que não esconde as verdades duras e amargas que o país precisa conhecer; a política que, tendo fé na vitalidade da República, não tem receio de provocar de sua parte um movimento enérgico de reação salutar".

Aliás, Sr. Chefe do Govêrno, todos os povos abismados em desperdícios, como o nosso, procuram salvar-se por essa política sábia de economias, dentro do mais severo regime de equilíbrio de contas.

Sir Otto Niemeyer encareceu esta solução com suas agudas observações e sábias palavras:

> "Nesta situação, a questão de maior importância e da qual tudo mais dependia, era a restauração

e manutenção do equilíbrio orçamentário do Govêrno Federal e dos Estados principais, pois que, emquanto isso se não alcançasse e mantivesse, seria impossivel evitar novas medidas inflacionistas, com as naturais repercussões no custo da vida e nas taxas do câmbio."

O orçamento de 1934 está sendo elaborado dentro das novas regras, aconselhadas por Montagu, Niemeyer e pela nossa experiência, consolidadas no decreto 23.150.

Tenho razões para antecipar a V. Excia. que o país vai ter um orçamento verdadeiro, dentro da melhor técnica, sem nada omitir da vida dos negócios públicos ao conhecimento geral.

Vai ser, como deveria ter sido, o plano de ação do Govêrno, o seu programa administrativo, emfim, o resumo financeiro-econômico exáto, sincero, verdadeiro, da vida do país.

Será este o primeiro movimento sério no sentido de implantar uma bôa administração financeira no Brasil.

E será o mais fecundo, o maior e o melhor.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Arrecadar e economisar são as duas nórmas de uma bôa execução orçamentária.

A lei da Receita precisa ser clara e simples e a arrecadação das rendas facil e fiscalizavel.

A nossa confusa legislação fazendária, nossa anti-econômica lei tarifária, a multiplicidade de fontes para as rendas, a desorganização das coletorias, a precariedade da ação ds Delegacias Fiscais, o anacronismo burocrático do Tesouro, tornaram a receita insegura, imprevisivel e quasi incobravel.

E, peior ainda, incidem os impostos, no atual regime fiscal, mais sobre o trabalho, a produção e o consumo do que sobre o capital, o comércio, as indústrias e os intermediários em geral.

A incidência e a repercussão dos impostos no regime atual são, não só contrárias à equidade, como anti-sociais e anti-econômicas.

HIS

Distrito Fe	
São Paulo	
Rio Grande	
Rio de Jane	
Pernambuco	
Minas Gerai	
Baía	
Santa Cata	
Paraná ...	
Pará	
Sergipe ...	
Ceará	
Paraíba ...	
Alagôas ...	
Maranhão ..	
Espirito San	
Amazonas .	
Rio Grande	
Mato Grosso	
Piauí	
Goiaz	

listri-

arre-

az de

re-se
lárias

tal o

, po-

s dos

por

á-las,

a fa-

o-a e
1931;
erei-
.143,
3).

l da
sua
enas

lga-
urar
.

país
azes
fun-
eco-

A RECEITA DA UNIÃO DISTRIBUE-SE:

HISTÓRICO	IMPOSTO DE CONSUMO	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	IMPOSTO SOBRE A RENDA	IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO	RECEITA GERAL	PER CAPITA
Distrito Federal	121.495:032$500	256.227:864$400	35.231:980$800	80.836:997$700	783.281:949$700	494$630
São Paulo	127.878:115$300	174.442:943$700	29.393:491$000	65.150:846$100	467.916:856$000	66$584
Rio Grande do Sul.....	29.242:617$800	30.068:880$700	7.451:580$800	19.012:473$200	98.343:090$200	30$402
Rio de Janeiro.....	22.038:449$800	11:629$400	1.930:320$600	4.905:577$200	42.178:088$700	19$547
Pernambuco	20.324:873$300	21.738:655$500	2.384:927$700	9.804:744$700	58.866:426$300	18$831
Minas Gerais	17.206:661$600	67:793$700	5.038:312$600	12.136:922$700	42.178:251$300	5$260
Baía	11.907:476$000	13.772:310$400	4.190:818$800	8.059:706$000	42.435:998$500	9$565
Santa Catarina	6.326:625$900	3.608:533$700	749:626$700	2.767:331$500	17.793:171$200	17$035
Paraná	6.032:530$400	3.590:375$100	919:726$600	4.109:212$900	20.403:197$700	18$126
Pará	4.933:948$600	6.860:334$100	1.289:993$500	3.442:187$800	29.392:915$700	19$365
Sergipe	3.397:069$500	549:306$100	382:969$800	959:487$600	6.002:292$900	10$228
Ceará	3.374:802$900	3.748:574$900	1.037:968$500	2.835:784$500	19.666:324$800	11$292
Paraíba	3.285:379$000	3.161:451$600	412:093$300	1.391:565$800	9.824:532$000	6$735
Alagôas	3.001:723$600	2.072:137$600	653:536$400	1.751:575$400	8.466:291$400	6$670
Maranhão	2.440:313$100	2.154:133$900	546:145$400	1.444:091$800	8.834:669$700	7$139
Espirito Santo	1.518:240$000	951:626$500	774:475$900	2.449:677$800	6.710:917$400	10$642
Amazonas	1.356:719$700	1.908:430$600	483:109$400	1.489:790$400	6.754:261$700	11$592
Rio Grande do Norte.....	1.181:214$500	843:515$700	237:703$300	1.043:044$700	5.069:350$100	6$269
Mato Grosso	769:134$000	1.075:546$700	334:352$700	878:544$900	3.901:791$300	10$126
Piauí	532:562$000	420:574$600	379:478$300	649:450$600	3.078:008$800	3$491
Goiaz	335:163$700	432$300	138:892$700	402:864$600	1.302:023$000	1$666

Impõe-se a revisão das mesmas para uma melhor distribúição dos onus fiscais.

Mais, porém, que essa revisão impõe-se uma melhor arrecadação.

A aparelhagem fazendária é perra, arcáica e incapaz de realizar os fins fiscais.

Da coletoria à delegacia e desta ao Tesouro, percorre-se uma via burocrática inadequada às finalidades fazendárias atuais.

A evasão de rendas não póde ser siquer avaliada, tal o seu vulto e as suas fórmas.

Não é o contrabando o malefício maior. Este existe, porém, em grau igual ao de todos os países.

E' a sonegação, a fraude, a evasão pura e simples dos impostos o mal maior da nossa administração fiscal.

Não tinha o Tesouro meios de corrigir esse males, por falta de organização, de leis e até de pessoal.

Precisamos rever as rendas internas, sem aumentá-las, nem agravá-las, bem como os impostos alfandegários.

Temos feito muito neste sentido e continuaremos a fazer.

Reformámos a legislação dos impostos, amplificando-a e melhorando-a. (Decretos 20.747, de 2 de Dezembro de 1931; 20.757, de 4 de Dezembro de 1931; 21.041, de 13 de Fevereiro de 1932; 21.091/21.092, de 24 de Fevereiro de 1932; 21.143, de 10 de Março de 1932; 22.344, de 11 de Janeiro de 1933).

Mas isso não basta.

Terá V. Excia. que fazer a refórma do orgão central da administração fazendária, para apparelhá-lo a exercer a sua alta função econômica e financeira, deixando de ser apenas a Tesouraria do país.

Neste sentido fiz duas tentativas, amplamente divulgadas na imprensa, para conhecer a opinião pública e apurar o conselho dos técnicos e altos funcionários da Fazenda.

Ainda este ano espero que V. Excia. possa dar ao país este novo órgão, dotando-o de nórmas e aparelhos capazes de poder ele desempenhar, na administração geral, a sua função de controlador das finanças públicas e auxiliar da economia particular.

Só então poderá ser normalizada a arrecadação, quer das rendas internas, quer das alfandegárias, quer de quaisquer outras, por fórma a autorizar, sem o menor acréscimo de impostos, um aumento de receitas, de mais de 30% das atuais.

O simples exame do qüadro dos nossos impostos mostra a sua má arrecadação e a irregularidade e injustiça dos nossos processos fiscais.

Tenho razões, conseqüentes a demorado exame e estudo, para antecipar a V. Excia. que, adotados os novos e racionais processos de fiscalização e controle das rendas, teremos mais de 300.000 contos de aumentos, subtraídos atualmente ao Tesouro, menos pela fraude dos contribuintes e mais pelo regime fiscal atual.

Já no ano de 1933, cresceram todas as rendas, sem razões econômicas evidentes, antes pelo efeito de uma melhor arrecadação fiscal, de uma melhor execução orçamentária.

Os dados comparativos são de ordem a patentear esta afirmação e a mostrar que, por uma melhor arrecadação e uma efetiva ordenação das despezas, poderá o Brasil entrar na senda de uma política financeira restauradora do seu prestígio, do seu crédito e da vida do país:

RECEITA ARRECADADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1933

Rendas	*Ouro*	*Papel*
Impostos de importação	60.186:443$	1.393:192$
Imposto de consumo.....	—	247.839:852$
Imposto s/ circulação.....	8:775$	142.281:739$
Imposto s/ a renda.....	5:020$	44.316:098$
Imposto s/ loterias.....	—	9.252:622$
Diversas rendas	1.143:596$	2.026:751$
Rendas patrimoniais	—	4.483:085$
Rendas industriais	352:800$	116.534:507$
Renda extraordinária	375:930$	96.846:262$
Renda a classificar.....	77:210$	85.831:938$
Total	62.149:774$	750.806:046$

superior à de igual período de 1932 em 21.878:127$ na arrecadação ouro, e 100.394:352$ na arrecadação papel, ou sejam, respectivamente, 35 e 13% de aumento.

DIVIDAS

As dívidas externas montavam, confórme demonstração anterior, a

União)
Estados) £ 237.262.353
Municípios)

Exigia o serviço de juros para

União)
Estados) £ 20.416.217.
Municípios)

A apuração desses totais foi obra de demorado e paciente esfôrço, por isso que nem mesmo a União mantinha a escripturação de suas dívidas internas, nem siquer o registo dos contratos de seus empréstimos.

O serviço de juros e amortizações, em geral, quer o da União, quer os demais, era mantido por novos empréstimos ou por *"fundings"*.

O país foi, assim, aumentando sua dívida externa por fórma alarmante:

	Equivalente em £	*Equivalente em contos de réis*
No período monárquico, o capital inicial dos empréstimos realizados foi de.....	70.441.900	662.059

No período republicano:

1890	—	—
1891-1895	12.329.000	282.691
1896-1900	15.213.717	477.415
1901-1905	38.012.235	747.048
1906-1910	72.690.000	1.125.503
1911-1915	70.077.820	1.094.005
1916-1920	13.307.625	239.475
1921-1925	50.940.781	1.609.096
1926-1930	94.601.159	3.796.138
1931	240.419	9.617
Total do período republicano	367.412.756	9.380.988
Total geral	437.854.656	10.043.047

agravada ainda, — por não bastarem esses vultosos recursos — por emissões:

EMISSÕES REALIZADAS

1915 A 1930

DATAS	*Pelo Tesouro*	*Pelo Banco do Brasil*	*Pela Caixa de Conversão ou Estabilisação*	*Total Emitido*
1915	159.594	—	—	159.594
1916	140.470	—	—	140.470
1917	266.855	—	—	266.855
1918	289.761	—	—	289.761
Total	856.680	—	—	856.680
1919	49.885	—	—	49.885
1920	99.907	—	—	99.907
1921	201.157	—	—	201.157
1922	200.320	—	—	200.320
Total	551.269	—	—	551.269
1923	42.903	389.000	—	431.903
1924	—	337.862	—	337.862
1925	—	—	—	—
1926	—	—	—	—
Total	42.903	726.862	—	769.765
1927	22	—	435.560	435.582
1928	—	—	399.741	399.741
1929	—	—	12.933	12.933
1930	591.893	170.000	—	761.893
Total	591.915	170.000	848.234	1.610.149

As estimativas mais ótimistas calculam essas necessidades em £ 42.000.000, ao passo que os saldos médios do comércio internacional dão-nos apenas £ 12.547.000 (média dos saldos da balança nos últimos 5 anos).

Em 5 de setembro de 1931, chegando à conclusão da impossibilidade de manter esses pagamentos por falta de cambiais ou quaisquer outras disponibilidades, resolveu o Govêrno propôr o 3.° *funding,* que assinei, por dever de minha função, em 2 de março de 1932.

A discussão do *funding* foi demorada, constando de um volume que será publicado, e a assinatura do contrato foi precedida de uma longa exposição e de um decreto minucioso, tudo amplamente divulgado na imprensa do país, e cujo texto reproduz-se a seguir:

DECRETO N. 21.113, DE 2 DE MARÇO DE 1932

Autoriza operações de credito para regularizar o pagamento dos juros de determinados empréstimos externos, o pagamento de títulos sorteados e liquidar outros compromissos inclusive os decorrentes da sentença do Tribunal de Haya.

"O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, de acôrdo com o art. 1° do decreto n. 19.398, de 1.° de novembro de 1930 e considerando que a situação financeira internacional aliada às condições atuais do comércio exterior do país, impossibilita o pagamento em moeda estrangeira dos serviços dos empréstimos de responsabilidade do Govêrno Federal resolve:

Art. 1.° — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda fica autorizado a realizar operações de crédito na Inglaterra, nos Estados Unidos da América do Norte e na França, para regularizar o pagamento dos juros dos empréstimos externos que o Govêrno Federal contraiu diretamente, bem assim, daqueles por cujos serviços ficou responsavel nas moedas daqueles países.

§ 1.º — As operações de credito consistirão na emissão de títulos de um "Funding-Loan" durante o período de três anos, contados de 15 de outubro de 1931, para o empréstimo de 1927 — 6 1/2 % — em libras esterlinas e em *dólares;* de 1.º de outubro de 1931 para o empréstimo em *dólares* de 1926 — 6 1/2 %, e para todos os demais empréstimos, a partir da data de vencimento de juros mais próxima e anterior ao dia 1.º de outubro de 1931.

§ 2.º — O pagamento dos juros dos empréstimos francêses vencidos antes de 1.º de outubro de 1931, ainda não pagos, bem como o resgate dos títulos dos mesmos empréstimos sorteados até 1.º de setembro de 1931, inclusive, ainda não efetivado, serão feitos mediante a entrega de títulos do "Funding-Loan".

§ 3.º — Na regra estabelecida no parágrafo precedente não estão compreendidos os coupons e os títulos que fizeram parte da sentença do Tribunal de Haya, à exceção dos juros e títulos do empréstimo de 1911 — da Viação Baíana, que deixaram de ser pagos, depois daquela sentença e em virtude da falência dos agentes pagadores em Paris.

Art. 2.º — O Govêrno Federal creará e emitirá títulos da dívida externa do Tesouro Nacional, observadas as condições seguintes:

1 — as emissões serão divididas em duas séries, a primeira resgatavel em vinte anos e a segunda em qüarenta, ambas vencendo juros de 5 % ao ano;

2 — os títulos de 20 anos, emitidos em libras esterlinas, em dolares ou francos, serão trocados respétivamente por coupons dos empréstimos contratados, com garantia hipotecária, na Inglaterra, nos Estados Unidos da América do Norte e na França, excetuados os de "Funding" de 1898 e 1914 e o do café, de 1922;

3 — os coupons e os títulos mencionados no § 2.º do art. 1.º, serão tambem permutados por títulos da série de 20 anos;

4 — os títulos de 40 anos, emitidos em libras es-

terlinas ou em francos serão aplicados respétivamente no resgate dos coupons dos empréstimos inglêses sem garantia hipotecária. Os coupons dos empréstimos que não fôram diretamente contrátados pelo Govêrno Federal, serão incluidos nesta série;

5 — as amortizações começarão em 1 de outubro de 1934, por meio de um fundo acumulativo calculado de fórma a extinguir as emissões da primeira série em 1.º de outubro de 1951, e as da segunda em 1.º de outubro de 1971;

6 — o capital máximo das emissões de títulos de 20 anos é fixado em £ 2,648,939 para a parcela da Inglaterra, em U$S 29,884,545 para a dos Estados Unidos da América do Norte e em Frs. 66,000,000 para a França;

7 — a importância máxima das emissões de títulos de 40 anos será de £ 7,881,814 a parcela da Inglaterra e de Frs. 135,000,000 para a da França;

8 — os juros e o capital da parcela inglêsa de títulos de 20 anos serão pagos em Londres em libras esterlinas ou em Nova York em moeda ouro dos Estados Unidos da América do Norte na base do padrão de peso e título existente no dia 1.º de outubro de 1931;

9 — o ministro de Estado dos Négocios da Fazenda fixará em contráto as condições que periodicamente determinarão a moeda em que serão pagos os juros e o capital referido no numero anterior;

10 — em relação a estes títulos, a conversão da libra esterlina em moeda dos Estados Unidos da América do Norte será feita na base de £ 1 equivalente a U$S 4.8665;

11 — os juros e o capital dos títulos emitidos nos Estados Unidos da América do Norte serão pagos em moeda ouro deste país ou em seu equivalente no padrão de peso e título existente no dia 1.º de outubro de 1931;

12 — a moeda mencionada nos títulos de ambas as séries emitidos na França será a unidade mone-

tária definida pela lei francêsa de 25 de junho de 1928, representada por 65 1/2 miligramas de ouro e título de 9/10. Os juros e o capital dos títulos francêses deste "Funding-Loan" serão pagos nesta moeda;

13 — os juros e os atrazados dos empréstimos pagaveis em francos-ouro, equivalendo cada franco à vigésima parte de uma moeda de ouro, 6,45161 gramas de peso e título de 9/10, a que se refere a sentença de 21 de julho de 1929, da Côrte Permanente de Justiça Internacional, em Haya, serão convertidos em francos da lei francêsa, de 25 de junho de 1928;

14 — para facilitar a emissão de certificados francionários do "Funding-Loan", relativos aos coupons dos empréstimos em francos-ouro, o ministro da Fazenda fica autorizado a permitir a conversão na base de um franco-ouro para cinco francos francêses.

Art. 3.º — Os coupons vencidos e a vencer e os títulos sorteados até 1.º de setembro de 1931, inclusive, ainda não resgatados, dos empréstimos das estradas de ferro de Goiaz e Vitoria a Minas (ramal de Curralinho a Diamantina), serão incluídos na operação da "Funding", de acôrdo com os ns. 13 e 14 do art. 2.º deste decreto.

Parágrafo unico. O ministro de Negocios da Fazenda fica autorizado a pagar em dinheiro a quinta parte dos coupons dos empréstimos destas estradas de ferro vencidos e não pagos antes de 1.º de outubro de 1931 e na mesma proporção os títulos sorteados e não resgatados até 1.º de setembro de 1931, inclusive. Os quatro quintos restantes serão pagos em títulos de 20 anos do "Funding-Loan".

Art. 4.º — Durante o período da emissão do "Funding-Loan", o Govêrno depositará no Banco do Brasil, em moeda nacional, ao câmbio de 6 d. por mil réis, U$S 0.12166 (doze centavos cento e sessenta e seis milésimos) por mil réis, ou ainda Frs. 3.105 (três francos cento e cinco milésimos) por mil réis,

as importâncias correspondentes aos coupons vencidos e a vencer desde 1.° de outubro de 1931 e que serão trocados por títulos.

Parágrafo único. Os depósitos serão feitos nas importâncias dos títulos emitidos parceladamente e nas datas em que as remessas deveriam ser feitas aos agentes pagadores.

Art. 5.° — As amortizações dos empréstimos externos, excetuados os de "Funding" de 1898 e 1914 e o do café de 1922, continuarão suspensas até ulterior deliberação, sendo as quantias equivalentes, em moeda nacional ao câmbio mencionado no art. 4.°, enquanto durar a suspensão de pagamentos, tambem depositadas no Banco do Brasil, nas datas em que deveriam ser remetidas aos agentes pagadores.

Art. 6.° — As importâncias depositadas de acôrdo com o artigo 4.°, serão aplicadas na aquisição de cambiais pagaveis no estrangeiro e destinadas à amortização extraordinária dos títulos da operação de que trata este decreto.

§ 1.° — Enquanto não fôr possivel adquirir as cambiais acima, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda autorizará a inversão das quantias depositadas em apólices da dívida pública ou em obrigações do Tesouro Nacional que vençam juros ou ainda noutros títulos com garantia incondicional do Govêrno Federal.

§ 2.° — Quando convier, o Govêrno mandará incinerar, no todo ou em parte, as importâncias depositadas e correspondentes às amortizações suspensas referidas no art. 5°.

Art. 7.° — Os títulos das emissões do "Funding-Loan" de que trata este decreto e os juros correspondentes ficarão isentos de todos e quaisquer taxas e impostos brasileiros presentes e futuros.

§ 1.° — Por conta do Govêrno Federal correrão as despezas contratuais, os sêlos e os impostos que recaírem sobre os contratos e títulos que deles resultarem, nas datas da respetiva assinatura e emissões.

§ 2.° — O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda fica autorizado a entrar em acôrdo com os agentes financeiros do Brasil na Inglaterra e na França, afim de contribuir para o imposto de renda que recaír sobre os títulos trocados por coupons dos empréstimos brasileiros que deixam de ser pagos em dinheiro durante o período do "Funding-Loan".

Art. 8.° — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda fica autorizado a firmar acôrdo com os agentes financeiros do Brasil no estrangeiro para a execução deste decreto, podendo aceitar, além das condições estipuladas nos artigos anteriores, outras que se tornarem necessarias ficando resalvado ao Govêrno o direito de rever anualmente os termos combinados afim de reíniciar, antes de findo o período da emissão do "Funding-Loan", o pagamento á dinheiro dos serviços da dívida externa.

Art. 9.° — Para limitar os compromissos resultantes da sentença da Côrte Permanente de Justiça Internacional, com séde em Haya, fica o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda autorizado à aplicar as importâncias em francos francêses já depositados em Paris e à emitir títulos especiais, sem juros, resgataveis dentro de 24 mêses, contados a partir de 5 de outubro de 1932, na importância máxima de francos 150,000,000 definidos pela lei francêsa de 25 de junho de 1928.

Art. 10.° — Sendo o "Funding-Loan" uma operação de crédito externo consolidado, as obrigações dele resultantes serão regidas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 no que lhes fôr aplicavel.

Art. 11.° — Os pagamentos dos juros e de títulos sorteados a que se refere a operação do "Funding-Loan" serão exclusivamente feitos de acôrdo com o plano de que trata este decreto.

Art. 12.° — O Govêrno abrirá quando fôr oportuno, os créditos necessários á execução deste decreto.

Art. 13.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1932, 111ª da Independência e 44º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.
José Américo de Almeida.
Afrânio de Mello Franco.
José Fernandes Leite de Castro.
Lindolfo Collor.
Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.
Protógenes Guimarães.
Francisco Campos, como ministro da Educação e Saúde Pública e como encarregado do Ministério da Justiça."

Eis a exposição de custeios que acompanhou o decreto supra:

"Exmo. Snr. Chefe do Govêrno Provisório.

O Brasil foi certamente, um dos países mais afetado por depressão comercial dos ultimos anos. A redução do valor-ouro de suas permutas internacionais, embora não apresente indices maiores que os verificados em outras nações, todavia, originou fortes perturbações na marcha regular de suas relações econômicas e financeiras, que ficaram reduzidas em quasi 50 % de valor.

Por não possuirmos capitais acumulados, o desenvolvimento das nossas riquezas tem de ser feito, ainda por algum tempo, com o concurso financeiro do exterior. A fraca densidade da nossa população é fator estimulante da importação de braços estrangeiros que teem contribuído para a expansão dos nossos recursos naturais. Capitais e braços de outras terras representam na regularidade das relações fi-

nanceiras do Brasil com o exterior fátores preponderantes de estabilidade.

A corrente migratória de créditos que originam entre a nossa e outras nações completam com a balança comercial o conjunto do nosso intercâmbio, podendo-se avaliar a qüantidade de ouro que movimentam em razão igual ou superior à equivalente ao comércio de mercadorias. Nos últimos dois anos, a crise internacional de um lado e de outro a extensão descomedida em que recorremos aos emprestimos externos para fins improdutivos, fizeram cessar as principais correntes de crédito que, normalmente, átuavam em nosso favor no mercado câmbial. Ficamos assim adstritos aos recursos da balança de comércio, tanto vale dizer, aos saldos da nossa exportação de mercadorias. Tais fátos ocorreram exátamente quando má compreensão do problema monetário brasileiro consumia, inutilmente no mercado de câmbio, avultadas somas de coberturas, que dest'arte, foram desviadas de sua função normal e compensadora no balanço de contas internacionais.

O comércio, as indústrias e todos os que exploravam, aqui o capital estrangeiro, ficaram com recursos em papel-moeda sem que pudessem liqüidar seus compromissos no exterior por falta de crédito que o saldo da balança comercial não podia suprir. Avolumou-se desta fórma a procura de câmbio que a baixa das taxas e a exportação de ouro não bastaram para conter.

O Govêrno Federal, depois da vitória da Revolução, compreendeu a difícil situação em que se encontraria em face da escassês de letras de cobertura. Uma das primeiras medidas adotadas por meu antecessor consistiu na utilização dos últimos recursos em ouro que possuimos no interior, com intúito de afastar o Govêrno Federal do mercado de câmbio e de manter o crédito do Brasil, quando a revolução triunfante abria ao nosso futuro um cenário novo de átividade e de trabalho com o apoio geral de todo o país. Essa orientação só foi posta de lado no momento em que à penuria do mercado cambial em nossas praças aliou-se a agravação da crise financeira internacional. Sem letras de câmbio e fechados os mercados financeiros do mundo aos créditos para o exterior,

tivemos de suspender os pagamentos da maior parte dos serviços da dívida externa, muito embora os recursos da receita federal em papel-moeda fossem suficientes para liqüidá-los.

Quando assumi a gestão da pasta da Fazenda, já o acôrdo com os credores inglêses e americanos estava qüasi o acôrmado. Faltavam alguns pormenores que ficaram resolvidos posteriormente. Com os francêses, as negociações iniciaram-se com a preocupação de restaurar o crédito do Brasil na França, muito prejudicado em conseqüência da demora em liqüidar a sentença da Côrte Permanente de Justiça Internacional, de Haya e o atrazo de pagamentos dos serviços dos empréstimos contraídos pelas Estradas de Ferro de Goiaz e Vitória a Minas (ramal de Curralinho a Diamantina), dos qüais o Governo Federal assumiu a responsabilidade, por ter encampado as linhas respétivas.

Já tive ocasião de expôr a Vossa Excelência e aos meus colegas do Govêrno, em mais de uma reünião, qüais as combinações feitas, salientando os pontos mais importantes, se resolvidos após estudos pelo Ministério em reünião presidido por Vossa Excelência. Não obstante, recapitularei as principaís questões suscitadas.

A liqüidação da sentença de Haya será feita dentro de 24 mêses, contados a partir de 5 de outubro de 1932, em 16 parcelas iguais, sendo as quatro primeiras em fins deste ano e as restantes mensalmente de outubro de 1933 em diante.

Serão emitidos para esse fim títulos especiais sem juros na importância correspondente de 4/5 da dívida em francos francêses, definidos pela lei francêsa de 25 de junho de 1928, em relação aos empréstimos do Porto de Pernambuco e ao contrátado dirétamente pelo Govêrno Federal para a Estrada de Ferro de Goiaz. A quinta parte restante será paga em dinheiro com os recursos depositados nos banqueiros francêses e correspondentes ao pagamento dos serviços em papel até a data da sentença. Quanto aos atrazados do empréstimo da Viação Baíana, far-se-á o pagamento da totalidade em títulos, porque os recursos existentes em Paris não estão disponiveis, em virtude da falência do agente pagador depositário das importâncias remetidas pelo Govêrno Federal, até a data daquela sentença.

Em começo, pensou-se em liquidar estes compromissos com títulos de 40 anos do "Funding-Loan", mas, como os credores pediam além dos juros dos novos títulos mais uma bonificação pela demora, preferindo, entretanto, o pagamento em dinheiro, acordou-se afinal, em aceitar a fórmula acima, que representa para o Tesouro Nacional apreciavel economia, não só dos juros acumulados na data do resgate daqueles títulos, como tambem do imposto de renda que teriamos de pagar e ainda da bonificação que os credores solicitavam. Os encargos cambiais que teremos a maior, no ano corrente, dada a solução adotada, não atingirão a 1/2 milhão esterlino, estando, portanto, dentro das possibilidades da economia nacional. O mesmo acontecerá em 1933/4 quando serão no máximo de um milhão esterlino.

Outra questão muito prejudicial ao crédito do Brasil, na França, era o litígio entre os credores e as companhias de estradas de ferro acima mencionadas. O Governo Federal assumira a responsabilidade dos serviços desta dívida, por ter encampado as linhas respectivas. Trata-se de empréstimos por "debêntures" que ainda circulam em nome das companhias. Das escrituras e hipoteca aos "debenturistas" consta que os juros serão pagáveis em ouro. As companhias foram condenadas ao pagamento nesta espécie, resultando destes incidentes o atrazo em que se encontram diversos coupons e resgate de títulos desde alguns anos. Os banqueiros receberam do Governo brasileiro os fundos necessários aos pagamentos em papel, que, pelos motivos acima, deixaram de ser aplicados.

A Association Nationale des Porteurs Français de Valeurs Mobilières, que é o órgão autorizado a discutir o "Funding-Loan", da parcela da França com os agentes financeiros do Governo brasileiro, declarou-se impossibilitada de prosseguir nas negociações desde que os serviços daqueles empréstimos entrassem na operação do "funding" na base do atual franco francês. O Governo, em face das escrituras dos empréstimos, considerando que as anuidades respectivas orçam apenas em francos 2.000.000 e que os prejuizos ao crédito do Brasil, se recusasse atender à associação, seriam maiores que si a satisfizesse e, ainda, que a nova fórmula de

pagamento estabelecida para liquidação dos compromissos de Haya compensava, em parte, a diferença solicitada, concordou com a associação, fazendo constar, entretanto, nas minutas dos contratos a assinar, que dêsse ato não decorria o reconhecimento da cláusula ouro para qualquer outro título francês emitido, em condições idênticas e semelhantes, por qualquer autoridade política do Brasil.

A operação de que trata o decreto, que submeto á apreciação de Vossa Excelência, regulariza completamente, de acôrdo com as partes interessadas, o atrazo de pagamentos em que Ficou o Govêrno Federal na Republica Francêsa, desde alguns anos passados e que tanto mal estava causando ao bom nome do Brasil no exterior. Toda a dívida do Tesouro Nacional na França ficará consolidada e com as providências complementares que estão sendo estudadas, afim de centralizar os nossos serviços financeiros na Europa em mãos de um só agente, estamos certos que ficarão afastadas muitas das causas que contribuiram para a situação anormal em que estiveram as nossas relações financeiras naquele país.

Por força das condições contratuais dos empréstimos cujos coupons terão de ser pagos em títulos do "Funding-Loan", os serviços das emissões da série de 20 anos estão ligados ao valor do dólar no padrão de peso e título existente na data em que suspendemos os pagamentos em dinheiro. Um só empréstimo entrará nesta série sem que do contrato conste a obrigação em ouro. Refiro-me ao contraído em 1903 para o porto do Rio de Janeiro. E' uma operação que sempre gozou de certa preferência sobre as demais e que, tendo garantia hipotecária de rendas públicas, foi classificada na série que lhe compete. A decisão, porém, só foi tomada depois de garantido o direito do Governo de pagar em esterlino ao câmbio do dia, o principal e os juros, findo o período de "Funding" e de estudada a inconveniência de uma nova série só para êste empréstimo, a qual, por seu volume relativamente pequeno, ficaria sem interesse nos mercados financeiros. O debate da questão, em reunião do ministério, sob a presidência de Vossa Excelência, deixou claro que o aumento do capital da série que porventura se verificar nestes tres anos, será sobejamente compensado pelos juros dos depósitos que o Governo obteve que fossem creditados ao Tesouro

Nacional. Estes juros equivalerão nos três anos a réis..... 111.000:000$, aproximadamente, emquanto que aquele aumento dependerá da situação cambial da libra.

O Governo depositará em mil réis ao câmbio de 6 d. as importâncias dos juros e amortizações que deixem de ser pagos em dinheiro durante o período de "Funding". Os juros destes depósitos serão creditados ao Tesouro Nacional e o capital dos mesmos empregado na amortização extraordinária dos títulos do "Funding-Loan" e excepcionalmente na dos títulos dos empréstimos que fazem parte da operação.

Emquanto o mercado de câmbio não possuir disponibilidades, a juizo do Governo, para inverter aqueles depósitos em letras pagáveis no estrangeiro serão os mesmos aplicados em títulos da dívida pública federal, que vençam juros ou em outras obrigações com garantia incondicional do Tesouro. Este depósito póde assim ser invertido em letras do Conselho Nacional do Café e com tais recursos ficaremos dispensados de efetivar, pelo menos em parte, as emissões da Carteira de Redesconto autorizadas para esse fim. O Governo ficou ainda com a faculdade de incinerar, quando e até a importância que julgar conveniente, a parte dos depósitos correspondente às amortizações suspensas.

São essas, senhor presidente, as principais cláusulas do terceiro contrato de "Funding-Loan" que vamos assinar.

O Govêrno Revolucionário herdou uma situação financeira imensamente precária, o país sem câmbio e sem crédito.

Com segurança, o Governo de Vossa Excelência está corrigindo a dissipação financeira dos últimos tempos e tonificando a economia nacional que encontrou depauperada. Os orçamentos da União tendem francamente para a fase de equilíbrio, as forças vivas do país animam-se e trabalham, confiantes na expansão das nossas riquezas e na prosperidade nacional. Firma-se o crédito interno e restaura-se o externo na medida em que vamos regularizando os nossos compromissos. O Banco do Brasil já está pagando antecipadamente os encargos da dívida contraida no estrangeiro, em conseqüência da sua atuação na política monetária do último quadriênio constitucional. Esse esfôrço, em plena de-

pressão comercial que assóla o mundo, tem repercutido beneficamente nos meios financeiros internacionais.

E' na verdade eloquente demonstração da nossa riqueza latente, que nos dá motivos para confiar na utilização proveitosa dos grandes recursos da nossa pátria. Esperamos que o direito que reservamos dar por terminado o período da moratória, antes da data fixada, não será promessa vã nos documentos que vamos assinar.

Estamos certos de que esta será a nossa última operação de "Funding".

O povo brasileiro, inteligente, trabalhador e honesto, habitando uma terra de grandes recursos, considera um dever de honra expandir a sua riqueza, não faltar aos seus compromissos e dar como definitivamente encerrada a fase de má política financeira. E esse dever o seu Governo saberá cumprir.

Rio de Janeiro, 1.º de março de 1932. — *Oswaldo Aranha.*

Este fato, normal em uma administração republicana, é de ressaltar, sobremodo porque quasi todas as nossas operações de crédito no exterior fôram, sobre falsas invocações, sempre sigilosas e, até hoje, pouco sabemos sobre elas, tal o mistério de que fôram, erradamente, cercadas.

A história dos nossos empréstimos, sem que isso envolva máu juízo, é uma das provas lamentáveis da nossa desorganização administrativa e da anarquia financeira em que a Revolução veiu encontrar o Brasil.

A menor despesa pública exige exame, concurrências, provas, registro, processo normal e prestação de contas.

Um empréstimo, sempre vultoso, envolvendo operações sérias e exigindo compromissos futuros, era feito diretamente, às vezes por meras combinações pessoais, sem audiência do Tesouro, do Tribunal de Contas, siquer dos órgãos mesmo do Governo.

O tipo, a conversão, as prestações, eram fruto de combinações vagas, quasi sempre danosas, sem considerar, ainda, que, em alguns ou em quasi todos os contratos, hipotecávamos as nossas rendas básicas e até a nossa soberania.

Felizmente, essa era passou e não poderá voltar.

A insensatez, a leviandade com que contraíamos empréstimos, com que deixámos de registá-los e escriturá-los, mostram que o Brasil vivia vida de perdulário, usando e abusando do crédito, sem medida, ao ponto de chegarmos à situação de insolvência, deparada pela Revolução de Outubro.

Os Estados faziam a mesma política, sinão peior.

Ainda hoje estamos a discutir e procurar acertar empréstimos estadoais verdadeiramente criminosos, como os de Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo, Ceará, Alagôas, Rio Grande do Norte, sem contar os do Amazonas e Pará.

A situação encontrada pelo Governo era de tal balbúrdia e de tal fórma difícil de regular, que foi creada uma comissão de técnicos e homens de reputada capacidade para examinar e aconselhar as soluções.

Esta comissão, à qual me refiro em capítulo especial, presidida pelo eminente Dr. Antônio Carlos, assistida por mim pessoalmente, e secretariada pelo Sr. Valentim Bouças, fez, e continúa a fazer, obra meritória e digna de todos os encômios.

Ao fim de todos esses trabalhos, que assisti com real proveito para minha gestão, resolvi, excluidas as soluções propostas, mas tomando por base os estudos realizados pelos seus eminentes membros, estudar um "schema" capaz de corrigir a situação creada pela suspensão geral do pagamento de nossas dívidas exteriores.

Cheguei, após longos esforços nos quais tive a fortuna de contar com a cooperação sempre solícita e sábia de Sir Otto Niemeyer, ao objetivo que me traçara, sob a direta inspiração de V. Excia. e de suas ideias.

O "schema", que abrange o total das dívidas brasileiras, da União, dos Estados e dos Municípios, e até de instituições semi-oficiais, é, em resumo, o seguinte:

SÍNTESE DO PLANO DE PAGAMENTO DAS DIVIDAS EXTERNAS

CUSTO APROXIMADO, AO GOVÊRNO, EM £ 1.000

HISTÓRICO		*Percentagens Propostas*				1934		1935		1936		1937	
GRÁO I	Funding Loans	—	—	—	—		4.445		2.413		2.836		2.836
GRÁO II	E. de S. Paulo 7 % "Coffee Realization 1930"	—	—	—	—		2.511		2.426		2.341		2.255
GRÁO III	Empréstimos Garantidos do Governo Federal	—	35	40	50			1.259		1.438		1.799	
	Instituto Café S. Paulo 7 ½ %	30	35	40	50		244	285	1.544	326	1.764	407	2.206
GRÁO IV	Emprestimos Não Garantidos do Governo Federal.....	—	27½	30	40			860		938		1.250	
	São Paulo 8 % 1921.....	25	27½	30	40	81		89		97		129	
	Banco do Estado					50	131	54	1.003	59	1.094	79	1.458
GRÁO V	Emprestimos Estadoais e Municipais	20	22½	25	35		438		492		547		765
GRÁO VI	Idem, idem	10	12½	12½	15		253		316		316		380
GRÁO VII	Idem, idem	—	—	—	—		—		—		—		—
	Total.....	.....	.....	.....	.....		8.022		8.194		8.898		9.900

Creio, Exmo. Sr. Chefe do Govêrno, que a aceitação deste *schema* representará um dos maiores, sinão o maior serviço que o Brasil estava a exigir de seus govêrnos.

Ele importará no cancelamento de todos os coupons estadoais e municipais atrazados que montam mais ou menos a 500 mil contos, reduzindo, durante 4 anos, os juros de mais de 80 %, e dará aos nossos credores a impressão do nosso esforço e do noso sacrifício para mantermos, dentro do máximo de nossas possibilidades, as obrigações contraídas, mesmo em éras de desperdício e de irresponsabilidade.

A União terá libertado os depósitos que vem fazendo, em virtude do *funding* e poderá, assim, equilibrar com saldo, os onus do Tesouro e os *deficits* orçamentários deste triênio de sangrias e sacrifícios, impostos pela transformação político-administrativa da República.

Tenho a segurança de que o crédito do Brasil, mantido em meio da geral conturbação financeira do mundo, aumentará e que a realização deste *schema* trará, com o restabelecimento do nosso serviço de dívidas, o afluxo de novos capitais e interesses.

Decorridos os 4 anos de sua duração, fácil será recompôr a situação das nossas dívidas externas, aliviadas como ficaremos, em termos justos e difinitivos.

A DÍVIDA INTERNA

Não era menor a confusão encontrada quanto ás dívidas internas.

A mentira orçamentaria, mantida com emissões, com empréstimos, com adeantamentos do Banco do Brasil, com o aumento da dívida flutuante, com a postergação de pagamentos, com a creação de fundos, com a emissão de apólices, de obrigações e com a inexecução de contratos teria que, com as demais dificuldades, ser um grave problema na nova administração, inaugurada em outubro de 1930.

O Tesouro tinha em caixa menos de dois mil contos e seus pagamentos intransferiveis montavam a mais de 170 mil contos, sem computar as demais obrigações.

Era forçoso atender a essa situação, para o que foi au-

torisada a emissão de 300.000 obrigações de conto de réis, reduzidas, hoje, a 186.589 contos.

A dívida exigivel era de:

	Mil réis ouro	*Mil réis papel*
Restos a pagar	132.479:396$000	13.864:977$000
Dívida Relacionada	387.033:466$000	65.642:331$000
	519.512:862$000	79.507:308$000

Dívida não escriturada, em moeda estrangeira:

2.013.304-19-3	esterlinos
297.593,18	dolars
755.427,98	francos francêses
2.516,80	francos belgas
338.663,20	francos suiços
11.518,28	pesos argentinos.

A situação do Tesouro com o Banco do Brasil era a seguinte:

Saldo credor da conta "Antecipação da Receita"	55.159:633$630
Idem da conta "Dívida Flutuante".....	25.181:446$814
	80.341:080$444

Além dessa situação, em suspenso, para liquidação, existiam no Banco do Brasil as seguintes contas:

Várias contas e títulos.....	157.536:420$033
Em curso, pelas operações da Conit, Hard Rand e Murray, Simonsen & Cia.....	96.375:477$000

Além dessas, inúmeras eram as questões, correndo por todos os ministérios, especialmente pelo da Viação, que viriam, como já têm vindo, trazer novos e imprevistos onus para o Tesouro.

O Govêrno tem pago todas, absolutamente todas, as suas contas desde a sua posse, em 3 de novembro de 1930.

Existiam, porém, contas da administração anterior, não autorizadas ou excedidas, sentenças judiciais a serem liquidadas e inúmeras outras reclamações de pagamentos, feitas diariamente ao Tesouro, veículadas pela imprensa, de origens as mais imprevistas.

Afim de procurar sanar esta situação de anarquia de contas, nomeou o Tesouro uma comissão para regularizá-las com o Banco do Brasil, que terminou sua tarefa em 24 de dezembro de 1931, dando em conseqüência o contrato de 28 de junho de 1932, que veiu normalizar as relações desse instituto com o Govêrno.

Organizou, ainda, a comissão, presidida pelo eminente ministro Hermenelgido de Barros, com o fim de dirimir, por arbitramento, todas as questões existentes com a Fazenda Nacional.

Em 29 de junho de 1932, por decreto n. 21.584, foi creada a comissão para apurar a dívida flutuante e quaisquer reclamações de pagamentos contra a Fazenda.

Estas providências deram e darão os melhores resultados.

Sem a normalização das contas internas da administração, será difícil entrar num período de vida regular.

Acreditamos que acertadas as contas, como estão, com o Banco do Brasil, liquidadas essas velhas contendas, pagas, integralmente, a dívida relacionada, entraremos numa éra de contas em dia, sem mais os tropêços burocráticos, as advocacias administrativas, emfim, o sem número de dificuldades e irregularidades que caracterizavam a vida e as relações do Tesouro Nacional.

Então, impôr-se-á a revisão da dívida consolidada, substituindo-se o sem número de seus títulos, com tipos de juros, amortizações, e prazos diversos, por uma emissão unifórme, que melhor consulte o interesse particular e público.

EMISSÕES

Foi o Govêrno obrigado a emitir 400.000 contos devido á Revolução Paulista.

Fez essa emissão por fórma prudente e com tal acerto que, a despeito dos males dessa grave e profunda convulsão da vida ao país, em nada influiu em prejuizo do valor da nossa oeda, nem mesmo trouxe os males consequentes ás emissões.

E' que foi ela uma simples antecipação, automaticamente destinada a desaparecer, como vem sucedendo, na proporção da colocação, no mercado, dos títulos definitivos.

Além dessa operação de crédito, foi o Tesouro obrigado a emitir para liqüidação do exercicio de 1932, tres letras de 200.000 contos.

A liqüidação, porém, dessa emissão e das referidas letras póde ser feita pelo Tesouro, ficando, ainda, um largo saldo para realizações e obras.

Neste sentido, dirigi a V. Excia. a seguinte exposição, que reproduzo por ser um fiel relato da situação das contas do Tesouro e do balanço financeiro deste triênio do Governo Revolucionário:

> "N.º 371 — GABINETE — 10 de Agosto de 1933.
>
> Cumprindo as ordens de Vossa Excelência, passo a expôr, em resumo, a situação átual, creada para o Tesouro, com as últimas operações financeiras realizadas pela Fazenda.
>
> I — Pelos contratos assinados em Washington e Londres para transferência dos atrazados comerciais americanos e europeus ficou o Tesouro com uma disponibilidade de 440 mil contos m/m no Banco do Brasil.
>
> Pelos termos dos referidos contratos fica o Govêrno com o prazo de 6 anos para proceder essa transferência, pagando 70 mil contos anuais até perfazer o total da transferência desses atrazados (vide contratos juntos).
>
> II — Pelo entendimento feito para regulariza-

ção das dívidas externas da União, dos Estados e dos Municípios, ficará o Tesouro com liberdade de utilizar o *depósito especial,* feito no Banco do Brasil, durante os tres anos do *funding* de 1931, ou sejam 1.119 mil contos.

Para liberar esse depósito, que já monta, decorrido apenas ano e meio, a 628 mil contos, deverá o Govêrno pagar £ 1.200.000 a serem empregadas no resgate dos *scrips* de 20 anos, emitidos por força do referido *funding.*

III — Essas importâncias — 440 mil contos de atrazados — *já depositados no Banco do Brasil,* e mais 628 mil contos *já depositados no referido Banco,* e o restante, 491 mil contos, para o que ha verba no orçamento atual e terá que haver no futuro orçamento, deve o Govêrno procurar empregá-las pela fórma que Vossa Excelência julgar mais útil aos interesses do país.

IV — A dívida passiva da União, até 31-12-30, apurada, em vírtude do decreto n. 21.584, de 29-6-32, monta em

Papel		387.038:466$844
ouro		65.672:331$662
£		2.013.403-19-3
$		297.593,18
francos	Francêses	755.427,98
	Belgas	2.516,80
	Suiços	338.663,20
pesos argentinos		11.518,28

V — O exercício de 1932 liqüidou-se com uma emissão de 400 mil contos, determinada pela Revolução Paulista — Decreto n. 21.717, de 10-8-32 — e a emissão de 3 letras de 200 mil contos cada, vencíveis por ano, em 3 anos ao Banco do Brasil.

VI — Parece-me, assim, que a importância de 440 mil contos dos atrazados, póde ser empregada:

a) — na liqüidação direta da *dívida passiva — relacionada,* na *fórma* adeante sugerida;

b) — ou no resgate da emissão dos 400 mil contos, liqüidando-se a *dívida passiva*, com as apólices — Decreto n. 21.717 de 10-8-32, que ficarão liberados pelo resgate da emissão.

VII — Em relação á importância de 628 mil contos já existentes no *depósito especial* para o serviço do *funding*, sou de parecer que seja utilizada na liqüidação das letras emitidas de 600 mil contos ao Banco do Brasil.

VIII — Quanto aos 491 mil contos a serem levados ao *depósito especial*, por força do contrato de *funding*, neste ano e no vindouro, parece-me que poderiam ser aplicados, neste exercício e no futuro:

a) — na fundação de um Banco Agricola (100 mil contos);

b) — em obras reprodutivas, dentro de um plano de conjunto, que abranja e resolva as necessidades públicas de todos os Ministérios, estabelecida por Vossa Excelência a ordem destas aplicações.

IX — A liquidação da *dívida passiva*, pelo pagamento em *numerário* ou em *apólices*, deve ser precedida de um decreto estabelecendo as regras e o órgão que irá proceder essa liquidação.

Este Ministério é de parecer que seja nomeada por Vossa Excelência uma Comissão de tres membros para apurar a liqüidez do crédito e para combinar com as partes as reduções necessárias ao pagamento imediato.

São créditos de toda a origem e natureza, muitos de sentenças judiciais, que pódem e devem ser liqüidados com grandes reduções.

Creio que com 200 mil contos poderá a referida Comissão liqüidar de vês o total dessa dívida.

O Tesouro, apenas, fará o pagamento e em virtude de requisição pormenorizada da Comissão. (*)

Este mecanismo será simples, expedito, e res-

(*) A sugestão foi aceita e corporificada no decreto n. 23.298 de 27 de outubro findo, que abriu um crédito especial de 250 mil frs. para liquidação das "dividas relacionadas" e entregou seu exame a uma comissão de tres membros, livremente escolhidos pelo Govêrno.

guardará os interesses gerais e terminará de vez com o acúmulo de contas atrazadas do Tesouro.

X — São estas, senhor Chefe do Governo, as informações que me cabia prestar a Vossa Excêlencia."

Como poderá ver V. Excia., a despeito da Revolução Paulista, da Séca do Nordéste, da reducção geral das rendas, o balanço financeiro, graças às operações realizadas, deixa um largo saldo no Governo de V. Excia.:

DEMONSTRAÇÃO

"Deficit" de 1932	1.108.877:991$
Para fazer frente ao referido "deficit" tem o Governo os seguintes recursos:	
Depósitos, do acôrdo americano.....	194.000:000$
Depósitos do acôrdo inglês.....	281.000:000$
Depósitos da Dívida Externa até 15/10.....	731.965:093$
Depósitos da Dívida Externa até 31/12.....	53.791:096$
Depósitos da Dívida Externa até Outubro de 1934	264:366:522$
	1.525.122:711$

Por essas contas verificará V. Excia. que o Governo disporá em 1933, pagos todos os débitos do Tesouro, saldados todos os exercícios anteriores, de mais de 150 mil contos, e, ao todo, findo o "Funding", de 416.844:720$, a serem empregados na administração.

SITUAÇÃO DOS ESTADOS

Era das mais críticas a situação financeira dos Estados, encontrada pêla Revolução. Dificil, sinão impossivel, se tornava reünir os elementos imprescindiveis a uma análise meticulosa das finanças estadoais. Contando, no entanto, com o prestimoso concurso dos Interventores e com a colaboração

da secção técnica da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos, consegui, coordenando as informações recebidas, habilitar o Governo Federal a julgar e corrigir os átos dos administradores estadoais anteriores à Revolução, permitindo ainda acompanhar, no presente, a administração econômico-financeira dos Interventores.

O balanço do exercício de 1930 apresentava o resultado mais desanimador. Para uma receita arrecadada de 1.012.177 contos, verificára-se uma despesa de 1.484.627 contos. Aliás esse regime de "deficits" já se tinha tornado habitual. O exercício de 1928 se encerrára com o "deficit" de 263.667 contos e o de 1929 com o de 423.951 contos. Estados que sempre tinham concorrido para a prosperidade da União, como São Paulo e Rio de Janeiro, apresentaram, no qüadriênio de 1927-30, os elevados "deficits" de 595.891 contos e 201.753 contos, respétivamente.

Não menos desanimador era o problema em face das suas dívidas. A externa atingia a 2.947.001 contos, a interna consolidada a 885.948 e a flutuante a 1.107.000 contos, apuração referente a 31 de Dezembro de 1930. Agravava esta situação angustiosa a falta de fiscalização devida, dando-se em conseqüência o pagamento em duplicata de diversas prestações de empréstimos. A dívida consolidada não era regularmente resgatada e enquanto os credores da flutuante pouco ou qüasi nada recebiam, os funcionários públicos, com vencimentos em atrazo, esperavam longos mêses pelo pagamento de seus créditos.

A própria legislação fiscal concorria com sua parcela para esse estado de penúria e quasi falência em que se encontravam alguns Estados. Os condenaveis impostos interestadoais ainda creavam mais obstáculos à vida dos Estados, cujas populações, com um índice de poder aquisitivo muito abaixo do razoavel, viam mais agravadas as suas dificuldades pêla constante elevação dos preços de gêneros de primeira necessidade.

Os orçamentos em vigor em 1930 espelhavam abertamente a falta de sinceridade das antigas administrações estadoais. As receitas eram orçadas em qüantias muito mais elevadas do que a maior arrecadação realizada em qual-

quer exercício anterior, e nas despesas, na sua maioria, não eram computados os gastos extraordinários.

Escondia-se os "deficits" com a apresentação de dados excessivos na receita e com a falta de inclusão de despesas préviamente conhecidas, numa tentativa de ludibriar o povo com orçamentos que, equilibrados apenas *no papel*, eram na realidade deficitários.

Foi este o qüadro que o Governo Provisório encontrou na parte referente aos Estados do Brasil. Inicialmente Vossa Excelencia assinou o decreto que regulou a ação dos Interventores. Esse decreto indicava as diretrizes para a elaboração dos orçamentos estadoais, estabelecendo que deveriam basear-se na média das arrecadações e das despesas realizadas nos últimos três exercícios. Era o primeiro passo que se dava para a confeção de um orçamento real. Conquanto fosse impossivel corrigir em um só exercício todos os erros acumulados em dezenas de anos, já em 1931 e posteriormente em 1932 e 1933 as receitas aumentavam e as despesas, criteriosamente fiscalizadas, diminuiam, aproximando-se o orçamento do seu equilíbrio:

ESTADOS DO BRASIL

RECEITA ARRECADADA E DESPESA EFETUADA

1928-1932

VALORES EM CONTOS DE RÉIS

	1928	1929	1930	1931	1932
Receita arrecadada.....	1.117.964	1.248.739	1.012.177	1.138.289	1.082.033
Despesa efetuada.....	1.381.631	1.672.690	1.484.627	1.450.700	1.260.312
Deficit.....	263.667	423.951	472.450	312.411	178.279

O simples confronto dos algarismos acima fala bem mais alto do que qüalquer comentário, quando considerarmos que os anos de 1928 e 1929 constituiram época de grande prosperidade.

O gasto desordenado dos dinheiros públicos era mais forte que a própria prosperidade.

O ano de 1932 já póde ser assinalado como um exemplo do caminho seguido pela nova mentalidade, com o resultado que apresenta em comparação às épocas anteriores. E' a efetivação do programa estabelecido pela Revolução. A compressão das despesas tornou-se uma realidade, e tudo isso sem desorganizar a vida administrativa de cada unidade da federação.

Não fôra a revolução de 1932, — que só ao Estado de São Paulo causou um "*deficit*" superior a 164.000 contos — e teriamos praticamente encerrado o último exercício dentro das nórmas traçadas pelo Código dos Interventores, com equilíbrio orçamentário para os Estados. A sábia medida da creação dos Conselhos Consultivos nos Estados e no Distrito Federal foi motivo preponderante para o reerguimento econômico e financeiro das unidades federativas, pois as atribuïções que lhes deu o Código dos Interventores tornou mais decisivo e eficiente o cumprimento do programa revolucionário, cooperando de fórma precisa com cada interventor, representante do Govêrno Central.

Os impostos estadoais e municipais mereceram logo no inïcio meticulosa atenção por parte do Govêrno Provisório que fez expedir o decreto 19.995, de 14 de Maio de 1931, para assegurar a unidade econômica no território nacional. Posteriormente, em aditamento a essa medida, pelo decreto 21.418, de 17 de Maio de 1932, fôram abolidos os impostos interestadoais e intermunicipais que constituiam um dos mais graves embaraços ao desenvolvimento econômico do país. Estas medidas, apezar de todas as dificuldades para a sua efetivação, vêm sendo observadas pelos Interventores, que estão, uns de modo absoluto, outros de maneira conciliatória, procurando obedecer às nórmas ditadas pelo Poder Central.

O crédito externo dos Estados e Municípios foi igualmente motivo de especial atenção de minha parte, pois já, quando Ministro da Justiça, fiz expedir a Circular de 28 de Outubro de 1931, "obrigando os Estados e Municípios, que não pudessem satisfazer os compromissos de sua dívida externa a recolher ao Banco do Brasil, em conta especial, em moeda nacional ao câmbio de SEIS, base ouro, e nas datas dos vencimentos, as importâncias correspondentes às prestações vencidas".

Sera demasiado relembrar as irregularidades verificadas em muitos empréstimos externos estaduais, fátos esses que, além de concorrerem de fórma prejudicial para os interesses dos Estados, têm tornado difícil a tarefa de regularização do serviço da dívida externa em cuja solução está sériamente empenhado o Govêrno Provisório.

Essas irregularidades não fôram mais que o fruto de uma política econômico-financeira mal traçada, pois, com raras exceções, esses empréstimos fôram obtidos para fins improdutivos. O serviço desses empréstimos constitue, no momento, um dos mais sérios embaraços, não só à vida de cada Estado ou Município, como da própria União. A facilidade no lançamento de empréstimos externos tornou abusiva essa política, que tantos males nos causou. De um lado, a população dêsses Estados e Municípios vê-se assoberbada com a agravação dos impostos destinados ao pagamento, em ouro, dêsses compromissos, e de outro, lança a União em sérias dificuldades para manter o equilíbrio de sua balança de pagamentos externos.

A Revolução teve, como se vê, o grande mérito de estabelecer uma corrente de franco e leal entendimento entre os Estados e o Govêrno Central e assim êste, responsavel direto pelo desenvolvimento econômico do país, está hoje não só habilitado a fazer recomendações aos nossos administradores estadoais, como ainda a manter uma diretríz segura nos destinos da União sem perder de vista os interesses dos Estados, cujas situações não constituem para ele mais segredos nem mistérios. Nem se poderia compreender o progresso do Brasil, na imensidade de seu território, sem uma estreita cooperação entre os Estados e a União.

CAFÊ

A situação do café, encontrada pela Revolução, era a de *stocks acumulados, super-produção, sub-consumo e degradação de preços.*

A deflagração do *crack* cafésista, que iria determinar esse estado de coisas, verificára-se ainda no govêrno anterior, responsável pela má político das valorizações, artificialismo indispensável à falsa estabilização monetária, e, ainda nelle, tivera, pela recusa de recursos, a sua mais violenta eclosão.

A' inflação, com alta de preços e salários, feita por uma falsa estabilização, com um reajustamento forçado, seguiu-se uma deflação ainda mais absurda, sinão criminosa.

Após emitir sobre o ouro tomado de empréstimo, 848 mil contos, em 1924, sentindo a impossibilidade de manter a estabilização e procurando defendê-la, promoveu aquele govêrno a elevação do encaixe do Banco do Brasil, em 1930, a qual atingiu a mais de 800 mil contos.

As notas da Caixa tinham, virtualmente, desaprecido da circulação e o encaixe só poderia ser feito com as demais notas, operando-se, na realidade, uma deflação de quasi o dobro do dinheiro em circulação !

Estes desatinos e as suas conseqüências seriam sentidos, passada a hora do estupor, no decurso do tempo, pêla incidência e repercussão dos erros econômicos oficiais na vida geral e particular dos negócios.

São Paulo, o maior empório da atividade nacional, teria que sofrer, mais do que qüalquer outro, essas conseqüências.

Ao chegar a Revolução ao poder, atravessava esse grande Estado uma crise de depressão geral de sua vida, pêla conseqüente falta de trabalho, pela paralização de suas indústrias, pela miséria das lavouras, pêle estagnação comercial e pêlas dificuldades creadas pêla retração do crédito e dos negócios.

Não era possivel cruzar os braços ante essa calamidade, que ameaçava arrastar, em sua derrocada, o próprio país.

O café, por uma falsa, sinão criminosa política, era, e

ainda é, e ainda será por longos anos, o produto basilar do nosso comércio internacional.

O Brasil, país de matérias primas, por uma grave incompreensão de sua destinação econômica, fez desse produto, excluindo tantos outros, mais essenciais e básicos para a vida dos povos, o elemento principal de sua produção, de seu comércio e de sua vida.

Andou o Govêrno Provisório com bastante descortino resolvendo, desde os primeiros dias de sua ação governamental, empenhar-se a fundo, com todos os seus recursos, no amparo à lavoura caféeira e na solução da situação creada pelos erros desse período de desmandos.

A' fase inicial dessa ação, descrita pormenorizadamente pelo meu eminente antecessor, seguiu-se, já no período de minha gestão, uma ação pertinaz, coerente e, por vezes, enérgica, afim de:

1) eliminar o stock;
2) adquirir o excesso das safras, para

   a) restabelecer o equilíbrio estatístico do café;
   b) restituïr esse produto à liberdade dos negócios.

Esses objetivos pódem ser considerados como atingidos, uma vez que nada mais poderá impedir o curso e o remate da ação governamental.

A situação encontrada, acrescida das safras subseqüentes, foi a seguinte:

EXISTÊNCIA

		Sacas
Disponivel nos portos, em 30-6-1930		1.579.182
Retido em 30-6-1930		25.270.766
Safras subseqüentes:		
1930-31	16.552.000	
1931-32	27.215.000	
1932-33	16.280.000	60.047.000
TOTAL		86.896.948

As retiradas, pela exportação, por compra do Conselho Nacional do Café e Departamento Nacional do Café, pelo consumo interno e pela operação Hard Rand & Co.:

	Sacas
Por compra (Govêrno Federal, CNC e DNC) (*)	34.797.704
Exportação (1930-31 a 1932-33 e mais julho-agosto de 1933-34)	47.770.567
	82.568.271
A ADUZIR:	
Disponivel nos portos, em 31-8-1933.....	2.127.549
TOTAL	84.695.820

Verifica-se, assim, por balanço:

	Sacas
EXISTÊNCIA TOTAL entre 30-6-930 e 30-6-933 (estoque retido e produção)	86.896.948
RETIRADAS TOTAIS do mesmo período (compras do Govêrno, do CNC e DNC, exportação e disponivel nos portos, em 30-6-33)....	84.695.820
SALDO, absorvido pelo consumo interno dos portos e grandes cidades.....	2.201.128

A safra de 1933-34, a maior de quantas teve o Brasil, será liquidada:

	Sacas
Estimativa oficial	29.880.000

(*) Deste total fôram deduzidas 2.775.010 sacas, que figuram na exportação, em virtude dos negócios com a firma HARD RAND & Co. e com o FARM BOARD, como bonificação e em obediência a contratos de propaganda. O total realmente comprado é de 37.572.714 sacas.

A DEDUZIR:

Quota DNC (40 %)	11.952.000
SALDO a ser liberado.....	17.928.000
Considerando-se uma exportação provavel de...	15.000.000
teríamos o saldo de.....	2.928.000

que será absorvido, na sua quasi totalidade, pelo consumo interno nos portos e grandes cidades e pelo aumento moderado dos *stocks* disponiveis nos diversos portos do exterior.

Não póde haver dúvida sobre o restabelecimento estatistico do café para o comércio exterior, uma vez que a safra 34-35 será insignificante, confórme as primeiras avaliações oficiais, e a de 33-34 será absorvida integralmente pela exportação, pelo consumo interno e pela quota do Govêrno.

Atingiu o Govêrno Provisório seu alevantado propósito, tendo nesse largo triênio de sacrifícios, feito uma obra salvadora da econômia nacional.

Basta, para ver até onde o Govêrno empenhou-se no amparo aos Estados caféeiros, especialmente em relação a São Paulo, verificar as somas empregadas na aquisição de cafés:

CAFÉS COMPRADOS

	Sacas	*Réis*
Por força do decreto n. 19.688	17.982.493	1.019.169:759$800
Em Santos	13.002.896	898.168:601$100
Em São Paulo	3.862.944	241.624:465$600
No Rio de Janeiro.....	1.914.117	141.216:594$070
Em Vitória	682.093	49.610:440$190
Em Paranaguá	125.182	9.970:175$400
Na Baía	2.000	146:000$000
Em Recife	789	51:611$900
TOTAL.....	37.572.514	2.359.957:648$060

A eliminação dos stocks, acrescida da sobra da safra 30/31, impôs ao Govêrno adotar a sugestão de procurar novos recursos, sem os quais não era possivel atender às exigências vultosas e crescente do programa que se havia traçado.

Foi, então, em 24 de abril de 1931, adotada a taxa de 10/—, aumentada, em 30 de novembro, para 15/—, sendo 5/— destinados ao empréstimo de £ 20.000.000 ("Coffee Realization Loan") e 10/— para garantir as operações de antecipação dos recursos indispensaveis à compra imediata de todo o café em excesso, quer o do stock, ainda não adquirido todo, quer o do interior, quer o dos portos.

Destinava-se, ainda, o produto dessa taxa a manter o nivel interno dos preços, com o fim de, dentro de uma lei econômica conhecida, ser paga a taxa pelos consumidores.

Essa taxa rendeu até hoje 1.417.839 contos, sendo 360 mil contos para pagamento do empréstimo e mais de um milhão de contos para manter o serviço das operações realizadas com o Banco do Brasil e com o Tesouro Nacional.

O Departamento Nacional do Café, que veiu substituir o antigo Conselho, em virtude de ter o Govêrno reconhecido a necessidade de superintender mais diretamente as questões caféeiras, tem as seguintes obrigações:

Banco do Brasil — c/ Garantida — em 26-10 (cred. 600.000:000$)		539.000:000$000
Banco do Brasil — c/ Crédito Aberto — em 26-10 (cred. 50.000:000$)		39.500:000$000
TITULOS A PAGAR:		
Prom. Tesouro Nacional	250.000:000$000	
Prom. Fretes	68.189:017$455	
Prom. Estados (em 26-10)	7.088:769$334	
Prom. e Dupl. Café — em 30-9	1.428:847$800	326.706:634$589

CAFÉ A PAGAR — em 30-9.....	1.414:816$000
FRETES E TAXAS A PAGAR — em 30-9	187:181$245
C/CORRENTES PASSIVAS — em 30-9...	2.907:591$368
DEPOSITOS E CAUÇÕES RECEBIDOS — 30-9	24.176:629$870
TOTAL.....	933.892:853$072

Para responder por elas conta o Departamento Nacional do Café com a taxa, que dá uma renda mensal de 40 mil contos, mais ou menos, e com o próprio café adquirido, que monta, atualmente, a 20.115.694 sacas.

Esses elementos, o conhecimento do problema em seus múltiplos aspetos, o estudo da vida do café, convenceram-me de que deve o Govêrno aproveitar o esforço realizado para entregar esse produto à liberdade comercial.

Não é possivel manter a velha política das valorizações, nem volver à da creação de *stocks* internos.

Restabelecido o equilíbrio estatístico em Junho de 34-35 deve o Govêrno liberar o café de suas taxas e entregá-lo ao livre comércio, sem impostos e sem outros onus.

O café tem uma situação privilegiada no consumo universal.

Pesando sobre ele os impostos mais extorsivos, as taxas mais gravosas, poude ele, mesmo com a retração geral de consumo mundial, ter aumentadas as suas saídas.

As exportações de 31 e 33 são verdadeiramente excepcionais, se considerarmos a retração dos mercados, o esforço dos concurrentes e o peso dos impostos.

Exportámos nas safras:

1930/1931 — 17.523.559 sacas
1931/1932 — 15.277.052 "
1932/1933 — 12.148.917 "

A exportação de 32 sofreu o colapso da Rebelião Paulista que trouxe como conseqüencia uma redução de 2.600.000

sacas, mais ou menos, nos tres mezes em que esteve fechado o porto de Santos.

Mas, estudada em suas grandes linhas, essas exportações são indiciadoras de largas possibilidades para o aumento e desenvolvimento desse comércio.

A capacidade comercial, de expansão e organização, é a última etapa na formação dos povos.

O Brasil é novo demais para poder competir com povos de larga e milenária experiência comercial.

Fóra de dúvidas, que caminhamos para conquistar esta como todos os atributos dos grandes povos.

A exportação do café, feita por *tipos,* sem organização comercial própria, entregue a inúmeros intermediários, traz um grande desfalque à economia nacional.

Tem o Govêrno providenciado para corrigir esses males, quer melhorando a qualidade, quer propiciando meios de normalizar o comércio e alargar o consumo.

As barreiras são inúmeras, quer as internas, quer as exteriores.

A creação no Ministério da Agricultura de um serviço que regule a cultura, as colheitas, a fórma da exportação, impõe-se como uma necessidade pública.

Igualmente uma nova política de expansão comercial.

Os nossos delegados nas conferências de Washington e Londres fizeram obra de relevância para defeza do café e de seu comércio.

Aliás, cada vez mais me convenço de que só entre os Govêrnos diretamente poderá frutificar, nesse sentido, a nossa ação.

As várias tentativas de propaganda, quer a de firmas, quer a de institutos, quer a do passado Conselho Nacional, são esforços custosos e vãos.

Salvo nos países onde o café brasileiro não era consumido, nada produziu de util nos demais.

Pezam sobre o café impostos verdadeiramente absurdos, contrários a todas as leis de solidariedade e intercâmbio dos povos.

Basta citar:

Itália — 1.770 libras
França — 521,20 francos e mais 8 % *ad valorem*
Alemanha — 160 marcos ouro
Inglaterra — £ 1-7-6.

Para esses países, dado o saco de café, pouco poderá influir nos preços do seu consumo!

A nossa delegação, embóra não tivesse alcançado, por motivos alheios à sua vontade, o resultado que era de esperar, fez na Conferência de Londres um importante trabalho, resumido na seguinte fórmula:

Coordenação da Produção e Venda do Café. —

"A Delegação Brasileira, de acôrdo com as recomendações do programa da Conferência, na parte apresentada pela proposta francêsa e por Sir Philip Cunliff Lister em nome da delegação britânica, e

a) Considerando que o café é um dos produtos alimentícios que maior consumo mundial tem, entre todas as classes sociais;

b) Considerando que sua produção atual excede largamente à procura dos mercados consumidores:

Propõe a inclusão do café entre os generos alimentícios cuja produção e fornecimento devem ser organizados de fórma internacional, e propõe, ainda, como base da referida organização,

a) No que diz respeito aos países produtores:

I) Que todos países produtores de café participem num *schema* para redução da produção e fornecimento;

II) Que, de acôrdo com o referido *schema*, seja vedado fazer-se novas plantações, até que se atinja o equilíbrio entre a produção e consumo, e

III) Que se estabeleça, da maneira mais rápida e prática, uma redução gradativa das safras de café;

b) No que diz respeito aos países consumidores:

IV) Que as medidas tendentes a restringir a importação sejam retiradas dentro do mais breve possivel espaço de tempo;

V) Que os direitos e impostos cobrados sobre o café não sejam mais elevados que os que se cobra sobre seus substitutos ou as substâncias destinadas ao preparo de tais substitutos e misturas.

VI) Que os direitos e impostos sobre gêneros alimentícios, tais como o café, cobrados por países não produtores desses gêneros, nunca excedam o valor dos mesmos."

O consumidor, ao envez de pagar ao produtor aquilo que consome, tira desse produto vantagem!

Esta é a situação do Brasil, como produtor, em relação a quasi todos os consumidores do seu café!

O café deixa aqui quasi nada e vai produzir fóra daqui renda e lucro para tudo e para todos.

Esta situação precisa ser corrigida, e só o poderá ser pela ação do Govêrno junto aos demais Govêrnos.

A crise mundial é de *sub-consumo* em relação a quasi todos os produtos. Não ha, verdadeiramente, super-produção, uma vez que esta foi reduzida, e não aumentada, como provam as estatísticas mundiais.

Em relação ao café, porém, ha, positivamente, para o Brasil, uma crise de *super-produção,* creada, talvez, pelo crime do *super-preço* desse produto, determinando plantios, impostos e sucedâneos.

O consumo mundial de café é superior à sua produção.

Calcula-se em 40 milhões o consumo mundial, sendo que a produção não atinge a esse número.

Devido ao *super-preço,* aos *impostos alfandegários,* fôram creados os *sucedâneos do café,* que contribúem nesse consumo com 16 milhões de sacos de *falso café,* creando, assim, as sobras anuais de cafés bons.

E estas pesam inteiras sobre o Brasil, justamente pela sua política de retenção, de eliminação de *stocks* no exterior, de exportação de *máus cafés.*

Se o Govêrno conseguir atenuar esses impostos por acôr-

dos comerciais, se adotar leis só permitindo a saída de cafés pelas *qualidades*, tenho a impressão de que poderemos, mesmo dentro da liberdade de comércio, vender toda a nossa produção, equilibrando-se as safras, umas pelas outras.

Os erros acumulados durante decênios não pódem ser corrigidos em um dia, nem em um ano.

Só uma bôa orientação, mantida com coerência e executada com continuidade, poderá realizar essa correição.

Tenho certeza de que no prosseguimento da política atual, com tacto e sem planos salvadores, está não só a restauração da lavoura, como a consolidação, em bases seguras e racionais, do comércio da maior riqueza da economia nacional.

CÂMBIO

As necessidades cambiais do Brasil são as de sua balança de contas.

A balança de comércio deixou, nestes últimos cinco anos, um saldo médio anual de £ 12.547.000.

A balança de pagamentos exigia, porém, no início do Govêrno, segundo calculos aproximados:

Serviço da Dívida Pública da União, Estados e Municípios	£ 22.580.000
Emprezas particulares:	
a) Lucros dos capitais inglêses	4.570.000
b) " " " francêses	1.760.000
c) " " " americanos	3.100.000
d) " " " holandêses	590.000
e) " de capitais de diversas nacionalidades	3.000.000
Remessas de imigrantes	2.000.000
Remessas das colônias (não operários)	3.000.000
Deficit entre turistas e brasileiros no estrangeiro	2.340.000
	£ 42.940.000

A suspensão dos pagamentos das dívidas externas reduziu essas necessidades de: £ 15.100.000 no serviço oficial de dívidas e de mais de £ 10.000.000 nos particulares.

A situação creada pelas exigências de remessas para o exterior, decorrente da falta de saldos comerciais bastantes para atender às demais contas, obrigou o Govêrno a lançar mão da única solução possivel: *o monopólio de câmbio.*

Pelo decreto n. 20.451 de 28 de setembro de 1931, foi creado o monopólio e confiado ao Banco do Brasil.

Outra não tem sido, nem poderá deixar de ser, a solução adotada por países nas condições nossas.

Herdámos esta solução, em virtude dos êrros da política financeira do Govêrno deposto, que exgotou os nossos recursos, comprometeu o nosso crédito e afastou novos capitais do Brasil.

Procurou o meu antecessor restituir a liberdade ao câmbio.

Não foi possivel. Decorridos alguns mêses, viu-se forçado a restabelecer o seu *controle,* na fórma e nos termos expostos em seu Relatório.

Estabelecido o *controle,* procurou o Govêrno distribuir seus recursos com equidade, atendendo às regras legais, que fixavam a ordem dessa distribuição.

Atendeu às necessidades comerciais da importação e as do Govêrno, incluindo nessas as dos empréstimos do café:

Aplicação do câmbio comprado pelo Banco do Brasil	£
Ano de 1932:	
Necessidades da administração pública	12.561.804
Comércio	33.612.450
Remessa para residentes no extrangeiro, viagem, etc.	906.676
Total de 1932	47.080.930
1° Semestre de 1933:	
Necessidades da administração pública	6.713.920
Comércio	22.510.597
Remessas para residentes no extrangeiro, viagens, etc	82.708
Total do 1° Semestre de 1933.	29.307.225

Manteve o controle uma taxa de câmbio indispensavel à normalidade da vida interna do país.

Não era possivel entregar o câmbio aos azares da lei da oferta e da procura das moedas.

Essa lei, nas horas críticas, não subsiste, perturbada pela ganância, pelo jogo de interêsses ilícitos e pelas corridas de capitais.

Como nas horas de naufrágio precisa-se de uma disciplina severa, porque os mais avisados perturbam-se e ameaçam a ordem necessária ao salvamento; nestes instantes impõem-se medidas e providências de autoridade, sob pena de sossobrar.

A liberdade de câmbio seria a falência da nossa moeda, senão a do Brasil.

A intervenção impunha-se com todo o rigor afim de ordenar a vida dos negócios e suprir as necessidades públicas.

E, o que é mais, não era admissivel consentir, pela exploração ou pela precipitação, que se arrastasse o nosso mil réis a uma tal desvalorização, capaz de gerar a anarquia interna e os problemas sociais conseqüentes à elevação súbita do custo de utilidades.

Essa situação era passageira e deviamos procurar evitar as suas fundas e graves repercussões na economia particular e nacional.

Abaixo de um certo nivel, a moeda é empobrecedora para os povos.

Todas as doutrinas são vãs, quando contrastam com as realidades ou com as necessidades gerais.

A política cambial adotada pelo Govêrno e mantida com inflexivel e louvavel intransigência pelo ilustre Diretor de Câmbio, Dr. Carlos de Figueiredo, foi, por sem dúvida, a geradora do bem estar e do surto de atividade e de prosperidade da nossa vida econômica e mesmo financeira.

Não valorisamos a moeda. Não dispendemos um só real na sua defeza. Estabelecemos o limite do valor dentro do qual ela serviria de relação com as dos demais países.

Este limite, ainda que variavel, procuramos mantê-lo por fórma a evitar a drenagem de nossas riquezas para o exterior.

Não é possivel, hoje, com exatidão fixar o valor de uma moeda, dada a anarquia geral dos câmbios e a situação universal dos regimes monetários.

Todas as sugestões, até agora feitas, são falhas.

O poder aquisitivo interno do mil réis só tem melhorado:

ÍNDICES DO PODER DE COMPRA DO MIL RÉIS

Janeiro 1929	1930	1931	1932	1933
100	125	130	128	(1° Semestre) 131

Felizes dos povos que, neste transe, pódem verificar fenômeno similar, índice de prosperidade econômica e de confiança nas finanças do país.

O custo da vida no Brasil tambem é o testemunho de que a relação da nossa moeda com as demais não trouxe agravação para as necessidades particulares:

Índices de preços de atacado, preços de varejo e custo de vida no Rio de Janeiro

1930 — 1933

ANOS	*Preços de atacado*	*Preços de varejo*	CUSTO DE VIDA	
			Classe Média	*Classe Proletaria*
1930	296	271	267	223
1931	327	294	266	210
1932	360	325	256	210
1933: Janeiro	355	312	253	206
Fevereiro ...	349	308	252	204
Março	350	306	252	204
Abril	342	296	248	201
Maio	345	297	250	202
Junho	343	293	251	200

Tudo isso é obra da ação financeira do Govêrno, conduzindo o aparelho de regulação da vida nacional, com medida e senso, e usando da confiança pública em benefício da coletividade e não para experimentações e aventuras.

Para tanto concorreu não só a política monetária, que isolada nada produziria, mas um conjunto de providências, de cautelas, de medidas prudentes e sábias.

Entre elas a remessa de ouro, a operação de trigo, a operação para acquisição de café, o "Funding", as operações dos "congelados", o sacrifício para pagar os "descobertos" do Banco do Brasil, a creação da Caixa de Mobilização Bancária, a política do café, a compressão das despesas, e tantas mais.

Todas essas operações obedeceram à necessidade de procurar corrigir a situação creada ao país pelos erros de estabilização, pêla crise universal, pêla falta de cambiais.

A crítica única feita à nossa política cambial, tem sido a de que o nível do valor do mil réis tem impedido maiores exportações.

Não procede essa articulação, salvo em casos excepcionais, para os quais sempre fez o Govêrno facilidades.

Como regra, essa asserção contrasta com a realidade.

As exportações só crescem, em volume e valor, em épocas de prosperidade, e, conseqüentemente, de moeda estavel a preços firmes.

Fóra dessas épocas, como no período atual, os fatores são tais e tantos que seria aventuroso pretender fixar regras e nórmas, determinar causas e efeitos.

A verdade, porém, é que, no nosso caso, talvez contrariando supostas leis econômicas, as nossas exportações cresceram, em quantidade e valor, sempre que o mil réis subiu de valor, em relação às moedas dos nossos compradores.

O café, então, mais do que qualquer outro produto exportavel, evidencia essa assertiva:

COFFICIENTE DE CORRELAÇÃO ENTRE O VALOR EM MIL EM RÉIS DO DÓLAR NO RIO DE ANEIRO E A COTAÇÃO DO CAFÉ RIO — TIPO 7, EM NOVA YORK

MÉDIAS SEMANAIS DE JANEIRO A MAIO DE 1932

Datas		*Indices*	
		Valor do Dólar	Tipo 7 Nova York
1932			
Janeiro	1ª semana	180	74
	2ª "	180	74
	3ª "	180	74
	4ª "	180	74
Fevereiro	1ª semana	180	74
	2ª "	180	74
	3ª "	180	74
	4ª "	178	74
Março	1ª semana	177	74
	2ª "	180	74
	3ª "	180	74
	4ª "	178	74
Abril	1ª semana	174	75
	2ª "	172	79
	3ª "	169	81
	4ª "	166	81
Maio	1ª semana	162	83
	2ª "	156	88
	3ª "	154	87
	4ª "	152	89

ESTE QUADRO MOSTRA A ALTA DO MIL RÉIS COM A DA EXPORTAÇÃO, EM QUANTIDADE E VALOR, DO CAFÉ.
HA, AINDA, A PROVA INVERSA.

PREÇO EM OURO DO CAFE' E DEPRECIAÇÃO DO MIL RÉIS

DATAS		*Café*		*Moeda francêsa*		Moeda brasileira	
		Preço em Shillings	Índices	Valor em mil réis	Índices	Depreciação do mil réis	Índices
1932	Janeiro	41	100	635	100	—	—
	Fevereiro	41	100	637	100,31	0,9968	100
	Março	41	100	639	100,62	0,9937	99,68
	Abril	42	102,43	609	95,90	1,0426	104,59
	Maio	46	112,19	561	88,34	1,1319	113,55
	Junho	46	112,19	540	85,03	1,1759	117,96
	Julho	44	107,31	537	84,56	1,1824	118,61
	Agosto	42	102,43	537	84,56	1,1824	118,61
	Setembro	43	104,84	536	84,40	1,1847	118,85
	Outubro	46	112,19	537	84,56	1,1824	118,61
	Novembro	48	117,07	537	84,56	1,1824	118,61
	Dezembro	46	112,19	534	84,09	1,1891	119,29
1933	Janeiro	44	107,31	534	84,09	1,1891	119,29
	Fevereiro	44	107,31	536	84,40	1,1847	118,85
	Março	44	107,31	542	85,35	1,1715	117,52
	Abril	41	100	558	87,87	1,1379	114,15
	Maio	35	85,36	630	99 21	1,0079	101,11
	Junho	33	80,48	657	103 46	0,9665	96,96
	Julho	30	73,17	716	112,75	0,8868	88,96
	Agosto	—	—	687	108,18	0,9243	93,04

POR CUJOS ÍNDICES VERIFICAMOS QUE A BAIXA DO MIL RÉIS, SEGUINDO A DO DÓLAR, TROUXE A REDUÇÃO DA EXPORTAÇÃO, EM QUANTIDADE E VALOR, DO CAFÉ.

ALIÁS O FENÔMENO QUE SE REGISTA EM RELAÇÃO AO CAFÉ, CONSTATA-SE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS PRODUTOS.

NUMEROS ÍNDICES MENSAIS DA EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS BRASILEIRAS, Á EXCLUSÃO DO CAFÉ E DO VALOR OURO DO MIL RÉIS NO PERÍODO DE 1930-1933

A — MERCADORIAS EXPORTADAS, Á EXCEPÇÃO DO CAFE'

(MÉDIA DE 1925-1929 = 100)

1 — *Valor-Ouro*

ANOS	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1930....	136	122	108	110	112	90	86	72	84	54	61	59
1931....	71	52	72	69	73	69	55	48	42	46	48	42
1932....	31	39	35	39	41	39	36	42	44	36	39	39
1933....	37	30	37	31	38	43	39	46	—	—	—	—

2 — QUANTIDADE

ANOS	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1930....	162	142	137	131	123	120	107	101	116	76	88	90
1931....	83	82	105	104	128	97	113	94	94	93	113	92
1932....	86	71	86	85	73	63	84	69	83	70	80	86
1933....	79	70	75	71	84	107	99	94	—	—	—	—

3 — VALOR-OURO UNITÁRIO POR TONELADA

ANOS	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1930....	84	85	78	84	91	76	81	71	72	71	69	65
1931....	86	64	68	66	57	71	48	51	45	50	43	46
1932....	36	55	41	46	56	57	43	61	53	52	49	46
1933....	46	42	49	44	45	40	39	49	—	—	—	—

B — VALOR-OURO DO MIL RÉIS

(MÉDIAS)

Base: — 11,96 cents-ouro por mil réis = 100

ANOS	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1930....	93	93	97	98	99	95	90	83	85	88	88	81
1931....	77	72	66	61	56	63	60	53	52	52	52	53
1932....	53	53	53	56	61	63	63	63	63	63	63	63
1933....	63	63	63	59	52	50	46	48	—	—	—	—

Nada mais absurdo do que pretender aumentar as exportações degradando a propria moéda.

E' esta uma ilusão, que dando mais mil réis, importa, no fundo, em transferir uma riqueza da nossa economia para a de outro país.

Precisamos reagir contra os que pretendam, em benefício próprio, mas aparente, sacrificar por essa fórma o patrimônio da coletividade.

Forçar exportações pela desvalorização da moeda, além do seu nivel razoavel, é desfalcar a economia do país.

Adquiriu o Banco do Brasil e vendeu, em 1932, respectivamente £ 47.045.495 e £ 47.080.930.

Pelos dados estatísticos oficiais verificamos que naquele ano a nossa exportação foi de £ 51.463.745.

Conseqüentemente a evasão de cambiais, isto é, aquelas que escaparam ao contróle do Banco do Brasil, foi de £.... 4.382.815.

Verifica-se que o *câmbio negro* teve a porcentagem de 8,51 %.

Pelo último Relatório, feito por eminentes peritos universais, sobre a situação da Alemanha, sabemos que o *bootlegger* absorve entre 10 e 15 % de cambiais de um país em regimen de monopólio cambial.

No Brasil essa porcentagem foi mísera, o que prova a eficiência do contróle e da fiscalização e a sabedoria das providências indirétas e dirétas para coíbir esse mal.

A verdade, porém, era que o câmbio ilegal era feito menos pelas exportações, mas pela fraude nas importações.

Constatando este fato, tão lamentavel para o comércio brasileira como estranjeiro, maiores beneficiários do monopólio cambial, o Govêrno fez o dec. n.º 22.485 de 22 de fevereiro de 1933, estabelecendo exigências para a fixação de preços nas faturas.

Os resultados não se fizeram esperar.

O quadro junto é revelador do acerto do Govêrno e do crime do comércio.

Valor médio da tonelada de importação

1933	
Janeiro	£ 7- 4
Fevereiro	£ 7- 7
Março	£ 8- 1
Abril	£ 8-16
Maio	£ 7- 2
Junho	£ 7- 0
Julho	£ 6- 4
Agosto	£ 5-17

Os "atrazados comerciais" advêm de varios fatores, especialmente de:

1) Situação anterior à Revolução de 30;
2) da Retirada de £ 6.500.000 do comércio normal para pagamento dos "descobertos" do Banco do Brasil;
3) da diminuição das exportações, em conseqüencia da Revolução Paulista, calculada em £ 7.000.000.

Esses créditos comerciais em atrazo montavam, pelos acôrdos —

Americano	194 mil contos
Inglês	281 mil contos.

Esses acôrdos, que fôram ampla e imediatamente divulgados, permitiram ao Banco a liquidação dos "atrazados" dentro do prazo de seis anos, ao juro de 4 % ao ano, tendo sido as taxas cambiais oferecidas aos interessados Rs. 13$965 para o dólar e Rs. 61$557 para a libra, portanto 5 % sómente mais elevadas do que as que vigoravam nos dias das assinaturas dos contratos.

Si não tivessemos a rebelião paulista, por certo não teriamos esses "atrazados".

Já, agora, a situação está tendendo a normalizar-se.

E' verdade que o valor ouro das nossas exportações tem sofrido grave desfalque com a baixa ouro do preço do café e de outras utilidades.

Uma saca de café produzia em média, nos ultimos 5 anos, £ ouro 3-8 e hoje produz, apenas, £ 1-10.

Isso em 16.000.000 de sacas importa numa redução de £ 30.400.000, ouro.

Tenho motivos para acreditar que, mesmo assim, venceremos, mantendo a liberdade de importações e pagando em dia todos nossos compromissos.

Bastaria isso, Exmo Sr. Chefe do Govêrno, para que a ação financeira do govêrno de V. Excia., dominando dificuldades, em que tem capitulado os povos mais experimentados, ricos e fortes, para fazê-lo credor do reconhecimento dos brasileiros, que, sem exceção, indidual e coletivamente, vêm beneficiando da situação de largueza, de folgança e barateza da vida, creadas pela sua ação financeira e governamental.

VIDA BANCÁRIA

A nossa organização bancária não corresponde integralmente às necessidades do país.

Não compreendendo casas bancárias com capital inferior a 5.000 contos, existem em funcionamento no País 53 estabelecimentos bancários, sendo:

Nacionais	37
Extranjeiros	16
	53

Os Bancos extranjeiros classificam-se por ordem de nacionalidade, como segue:

Ingleses	3
Portugueses	3
Alemães	2
Franceses	2
Canadenses	2
Holandeses	1
Belgas	1
Norte Americanos	1
Japoneses	1
	16

O Banco do Brasil é um banco mixto, desempenhando funções de banco central, de banco comercial, e suprindo em geral as faltas do sistema bancário. Com sua séde no Rio de Janeiro, possúe filiais em todos os Estados da União, sendo:

Em São Paulo	20
" Minas Gerais	10
" Rio de Janeiro	8
" Baía	8
" Rio Grande do Sul	7
" Mato Grosso	4
" Ceará	3
" Sta. Catarina	3
" Alagôas	2
" Espirito Santo	2

Em Paraíba	2
" Paraná	2
" Pernambuco	2
" Piauí	2
" Rio Grande do Norte	2
" Acre	1
" Amazonas	1
" Goiaz	1
" Maranhão	1
" Pará	1
" Sergipe	1
	83

Os demais Bancos acham-se assim distribuídos, com suas sédes e rêde filiais:

	Nacionais	*Extranjeiros*	TOTAL
São Paulo	134	36	170
Rio Grande do Sul.	126	8	134
Minas Gerais	81	2	83
Distrito Federal	21	16	37
Paraná	10	6	16
Baía	4	4	8
Sta. Catarina	7	—	7
Pernambuco	1	6	7
Rio de Janeiro	5	—	5
Ceará	1	1	2
Espirito Santo	1	1	2
Pará	—	2	2
Alagôas	—	1	1
Amazonas	—	2	2
Goiaz	2	—	2
Maranhão	—	1	1
	393	86	479

Ao todo temos, portanto, 479 estabelecimentos diversos, mais 83 do Banco do Brasil, ou seja um total de 562, dos quais 461 distribuidos e mapenas quatro Estados, 57 em outros quatro e apenas 46 para os restantes 13 Estados.

As sédes dos Bancos Nacionais acham-se nas seguintes praças:

Distrito Federal	13
São Paulo	9
Rio Grande do Sul	6
Minas Gerais	3
Baía	3
Ceará	1
Paraná	1
Pernambuco	1
	37

Os encaixes bancários, em 1932, eram os seguintes, em contos de réis:

	Bancos Nacionais	*Bancos Extranjeiros*	*Total*
31 de março	559.585	452.158	1.011.743
30 de junho	677.616	361.122	1.038.738
30 de setembro	874.313	415.657	1.289.970
31 de dezembro	753.381	275.195	1.028.576

Os depósitos, tambem em contos de réis, eram os seguintes:

	Bancos Nacionais	*Bancos Extranjeiros*	*Total*
31 de março	4.651.331	1.607.833	6.259.164
30 de junho	6.621.536	1.497.630	6.119.166
30 de setembro	5.614.590	1.598.091	7.212.681
31 de dezembro	5.163.957	1.679.421	6.843.378

Pela natureza de suas operações, os bancos se dividem em:

Comerciais (depositos e descontos)	45
Hipotecários	8
	53

Esses Bancos hipotecários, na quasi totalidade, fugiram à sua verdadeira função e, adotando uma fórma mixta. operam principalmente como bancos comerciais. O financiamento das safras e as operações de prazo médio vêm sendo atendidos pelos bancos comerciais, sem cujo concurso não teria sido possivel, aliás, ao País atingir o seu gráu atual de desenvolvimento comercial.

Não obstante, é evidente a insuficiência desse aparelhamento, dadas a extensão territorial, as dificuldades de transporte e a variedade das aplicações que se tornam necessárias para atender às necessidades comerciais, industriais e rurais do País.

E cada vez mais se acentuará essa deficiência da organisação de crédito pelo crescente progresso de nossas atividades.

Para atender às necessidades do crédito emquanto o Govêrno não pudesse solucionar definitivamente o problema, deu ele maior amplitude ao "redesconto", estendendo essa faculdade aos títulos destinados ao financiamento da produção industrial, agrícola, e pecuária. Facilitou, assim, aos bancos comerciais continuarem a fazer o financiamento sem risco de imobilizações novas.

A creação da Caixa de Mobilização Bancária trouxe, por sua vez, às instituições bancárias a segurança de tranquilidade quanto a possiveis abalos decorrentes da falta de confiança que em todo o mundo atingiu as instituições de crédito. Atuaram ambas essas medidas por fórma benéfica na economia bancária, permitindo maior desafogo e largueza ao uso e emprego do crédito sob todas as suas fórmas.

Sem tais medidas, especialmente a Caixa de Mobilização Bancária, não poderia o Brasil ter escapado, como outros países não o puderam, a graves perturbações na vida bancária e graças à previdência e à nova organização, que veiu regular e ampliar os recursos bancários, o ano de 1932 acusa sensivel desenvolvimento em todas essas atividades.

Tais medidas, no entanto, não representam a solução integral do nosso problema de crédito; precisamos organizar o sistema bancário de modo a satisfazer às necessidades do País.

O Banco de Crédito Rural já está em vias de organização. Terá ele precipuamente as seguintes finalidades:

1) Operar sob garantia real, a prazos médios, em financiamento à agricultura;
2) redescontar os títulos que tenham sido objeto de operação da mesma natureza em outros bancos, realizados de acôrdo com as exigências regulamentares do Banco Rural;
3) conceder crédito para incrementar a colonização de terras, pela sub-divisão dos latifúndios;
4) operar em crédito hipotecário, para aplicar principalmente no desenvolvimento das atividades rurais, emitindo, para isso, letras hipotecárias.

Essa rápida exposição permite, desde já, compreender a ação benéfica que terá sobre os negócios rurais a creação desse Instituto.

A organização bancária ficará, emfim, completa com a creação do Banco Central nos moldes gerais estabelecidos por Sir Otto Niemeyer.

Creadas essas duas instituições, poderá o Govêrno estudar uma racional distribuição de crédito pela localização de agencias bancárias nas diversas zonas do País, afim de fomentar e disseminar o uso do crédito sob todas as suas modalidades, de fórma a atender às necessidades de produção da indústria e do comércio brasileiros.

BOLSAS DE TÍTULOS

Possúe o Brasil, além da Bolsa do Distrito Federal, diversas outras, localizadas nos Estados e das quais as mais importantes são as de S. Paulo, Santos, Porto Alegre e Recife.

O movimento da Bolsa do Distrito Federal, no período 1929-1932, se exprimiu pelos seguintes algarismos:

	1929	1930	1931	1932
Quantidade (em milhares de títulos)	602	519	783	663
Valor (em milhares de contos de réis)	250	214	352	321

Tomando-se por base o movimento de 1929, os números-índices fôram os seguintes:

	Quantidade	*Valor*
1929.....	100	100
1930.....	86	86
1931.....	130	141
1932.....	110	128

Vê-se que houve regressão acentuada em 1930, mas que o movimento de recuperação, iniciado em 1931, se manteve em 1932, embóra os índices referentes a este ano sejam ligeiramente inferiores aos do ano antecedente.

O quadro seguinte, que contém os índices dos preços médios de venda dos títulos dos grupos "renda fixa" e "renda variavel" (ações), tomados por base os de 1927, demonstra, em relação a 1929, uma alta acentuada dos preços dos títulos do primeiro grupo, emquanto os do segundo grupo se mantêm no mesmo nivel:

	Renda Fixa	*Renda Variavel*
1927.....	100	100
1928.....	115	96
1929.....	108	125
1930.....	109	108
1931.....	127	92
1932.....	136	126

Em 1929 o índice dos preços de títulos de renda variavel era superior aos de renda fixa. Em 1931 e 1932, a posição se inverte.

E' fato demonstrado que, por toda parte, o público tomador, a partir do início da depressão econômica mundial, se retráe diante das ações de companhias industriais, demonstrando acentuada preferência pela manutenção do maior volume possivel de "fundos líquidos" representados pelos depósitos nos bancos.

No Brasil tambem se verificou este fato, de modo que, de 1929 para 1931, houve sensivel queda nos preços das ações.

Em 1932, entretanto, tendo havido grande redução nas taxas de juros que os bancos abonam sobre depósitos, o público capitalista do Brasil foi levado a uma mudança de orientação, mas continuou dando preferência aos títulos do Govêrno, de juros mais elevados.

De fáto, ao passo que o índice de preços das apólices estaduais, cujas taxas de juros são mais altas, passa de 125 em 1929 a 228 em 1932 (tomado por base o ano de 1927), o referente às apólices da União era de 118, em 1932, contra 107 em 1929.

A esse respeito, são bem expressivos os índices que constam do quadro seguinte:

BOLSA DO DISTRITO FEDERAL

	Apolices da União	*Apolices Estaduais*	*Ações de Bancos e Cias.*
	Quantidade de títulos negociados		
1929.....	100	100	100
1930.....	85	81	91
1931.....	119	621	84
1932.....	97	727	60
	Valor Global dos Títulos Negociados		
1929.....	100	100	100
1930.....	89	89	79
1931.....	130	1.008	62
1932.....	107	1.332	50

Comparando-se o movimento de 1932 com o de 1929, nota-se que, enquanto o de ações caíu de 40 % em quantidade e 50 % em valor, o das apólices federais se manteve e o das apólices estaduais acusava alta de intensidade excepcional.

Examinando-se em especial os índices do movimento e

dos preços médios das apólices federais, de 1929 para 1932 vê-se que, após a quéda de 1930 em relação ao movimento, é patente a recuperação em 1931 e 1932.

Quanto ao preço dos títulos da União, cabe observar que o índice sóbe paulatina, mas progressivamente, de 1929 para 1932, como se vê no quadro seguinte:

Índices dos preços das apólices da União (*base* — 1927)

1929	107
1930	111
1931	117
1932	118

A existência, em mãos do público capitalista, de disponibilidades à procura de aplicação suficientemente rendosa, poderia ser tomada como fator exclusivo dessa alta progressiva, si não tivesse ocorrido, no início de 1933, grande melhóra nas cotações dos nossos títulos-ouro no mercado de Londres.

Segundo publicações oficiais da Liga das Nações, fôram as seguintes as taxas do rendimento efetivo dos consolidados brasileiros de 5 %, 1914, com base nas cotações do mercado de Londres:

1929	6,29 % a. a.
1930	6,82 % a. a.
1931	8,07 % a. a.
1932	8,49 % a. a.
1933:	
Janeiro	7,20 % a. a.
Fevereiro	7,30 % a. a.
Março	7,04 % a. a.

A taxa de março de 1933 está em nivel sensivelmente idêntico ao da média geral de 1930.

A simultaneidade da melhora das cotações dos títulos da União dos mercados interno e externo exige que se alinhe mais um fator causal, e esse só póde ser a confiança inspirada pelas diretrizes da política econômico-financeira do Govêrno Provisório.

SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para completar esta exposição, na qual tratei da administração em suas linhas gerais, cumpre-me detalhá-la sob alguns aspectos de interêsse público ou particular da Fazenda.

Tesouro Nacional. —

O Tesouro Nacional centralizando os serviços da Fazenda teve incontestavelmente, no período decorrido a partir de Outubro de 1930, importante papel na vida administrativa do país.

Coube-lhe, na faze inicial do novo regime, fornecer ao Govêrno todos os elementos de que carecia, quanto à situação da Fazenda Pública, afim de nortear os trabalhos indispensaveis à nossa reorganização.

E não sómente a isso se limitou, além do vultoso expediente a seu cargo. Procurou tambem contribuir, dentro de suas possibilidades, para a realização do programa de restauração financeira do país, conseguindo sensiveis reduções da despesa pública, sem alarde e sem provocar o clamor público.

Reduziram-se os quadros julgados numerosos, deixando-se, apenas, de preencher logares que se vagavam; suprimiram-se cargos desnecessários, aproveitando-se, porém, os seus serventuários em logares equivalentes; funcionários extintos, adidos e em disponibilidade, estão, em sua grande maioria, empregados em outras funções que, de acôrdo com a habilitação que possuíam, estavam em condições de desempenhar.

Nesse esforço louvavel conseguiu o Tesouro, até agora, com as supressões de cargos e de repartições julgadas dispensaveis e com reduções de outros quadros, a economia total de 20.281:010$, na parte pessoal, e 1.629:846$, papel, e 300:000$, ouro, na parte material, isso sem incluir a economia decorrente das supressões de coletorias de rendas federais, em municípios de diversos Estados, que, pelo seu diminuto movimento, só acarretavam onus à Fazenda, economia essa que não é possivel determinar com precisão porquanto as despezas eram de caráter variavel.

E' certo que foram tambem creados alguns cargos e serviços, que a Administração vinha de ha muito reclamando, por imprescindivel à sua finalidade. Daí, necessariamente, proveio despeza para os cofres públicos, mas essa em cifra reduzida, que de nenhum modo retira a eloquência do valor da economia realizada.

Assim é que com a creação desses cargos e serviços dispendeu a Fazenda, apenas, 3.761:298$, papel, e 35:480$, ouro, na parte pessoal, e 553:400$, papel, na parte material.

Com o aproveitamento de adidos, extintos e em disponibilidade, em cargos dependentes do Ministério da Fazenda, conseguiu-se realizar uma economia de 554:158$5, sendo que atualmente dos em disponibilidade restam apenas 20 por aproveitar.

Ao lado de tudo isso, e atendendo a um vultoso expediente, mantido em dia à custa de ingentes esforços, vêm-lhe atribuindo o estudo de deliberações a serem tomadas por outros Ministérios que envolvem interêsses de ordem financeira e econômica.

As alterações mais importantes na organização do Ministério da Fazenda foram as passagens da Diretoria da Estatística Comercial e da Inspetoria de Seguros para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e da Imprensa Nacional para o da Justiça.

No período de 1930 a 1932, fôram reorganizadas a Casa da Moeda e a Diretoria do Patrimônio, que passou a denominar-se Diretoria do Domínio da União.

Dotada esta última Diretoria de pessoal técnico, distribuído por todos os Estados, é de esperar que ela consiga realizar agora o seu objetivo principal de cadastrar os bens patrimoniais do país, reivindicando para o domínio nacional os que dêle se acharem desviados e administrando-os de modo que produzam renda compensadora.

O grande vulto da arrecadação na cidade de São Paulo levou o Govêrno a crear ali uma Recebedoria, para substituir as diversas coletorias existentes. Essa creação de ha muito era reclamada pelo interêsse público e pelo da administração.

Segundo a estatística feita pelo Protocolo Geral, entra-

ram no Tesouro, no triênio de 1930-1932, 210.945 processos, sendo 62.510 em 1930; 72.500 em 1931, e 75.935, em 1932.

Em relação a 1933, até 15 do mês de Setembro, o movimento foi de 60.480 processos.

Reünidos àqueles números os representativos dos processos em trânsito, vindos de anos anteriores, e expressos, respectivamente, pelos algarismos de 22.011, 25.267 e 36.908, verifica-se que em 1930 o movimento do Protocolo foi de 84.521; em 1931, de 97.767; e em 1932, de 112.843, o que dá para o referido triênio o movimento total de 295.131 processos.

Em 1933, até 15 de Setembro, os processos em trânsito, de entrada anterior, elevaram-se a 34.827, número que, somado ao dos processos novos, dá o total de 95.307 processos, para o movimento total do Protocolo nesse período.

A distribuição desses processos assim se apresenta:

Em 1932, pelo Gabinete do Ministro, 5.233; e pelos demais departamentos deste Ministério, 107.610, produzindo o total de 112.843.

Em 1933, pelo Gabinete do Ministro, 4.315; e pelos demais departamentos dêste Ministério, 90.992, no total de 95.307.

Dos resumos feitos em cada um dos anos componentes do triênio de 1930 a 1932, computados os processos vindos de anos anteriores, se observa que houve, em 1931, um aumento de 13.246 processos sobre os que transitaram em 1930; e, em 1932, um excesso de 15.076, sobre os de 1931, e de 28.322, sobre os de 1930.

No corrente ano de 1933, tendo-se em vista que, até 15 de Setembro, os processos em curso já atingiam ao elevado número de 95.307, é de presumir que seja bem maior o número deles em relação ao movimento já bem consideravel verificado em 1932.

Refórma do Ministério da Fazenda

De longa data ressente-se a administração da Fazenda de refórma que permita delimitação precisa entre os servi-

ços propriamente de administração e direção fazendária dos que dizem respeito às finanças públicas.

Imprescindível é aliviar o Ministro da Fazenda do despacho de processos, cada vez mais numerosos, que absorvem por completo o seu tempo e dizem simplesmente respeito a interêsses privados ou a interêsses do funcionalismo.

Demais, falta ao Ministro da Fazenda um aparelho que o traga informado constantemente da marcha das finanças públicas e da vida orçamentária do país.

Por outro lado, praxes administrativas, que de maneira alguma impedem o desvio de rendas entravam as marchas dos processos com grande prejuizo para o público e grande perda de tempo para os funcionários.

Urge a simplificação de métodos avelhantados, para que, sem prejuizo das garantias necessárias ao serviço, possam os interessados ver as suas pretenções despachadas com presteza.

Com esses objetivos principais está lançada a refórma.

Péssima é a instalação material do Tesouro e do Ministério da Fazenda.

Não mais comporta o velho edifício do Tesouro as repartições em que se subdivide. Salas acanhadas, sem luz, nem ar suficientes, superlotadas, sem as mais elementares condições de higiene, sem possibilidade de refórmas ou melhorias, impõe-se a solução radical desse problema pela construção do edifício que comporte as repartições atuais e que preveja as futuras, no mesmo local do Tesouro ou em outro, se assim fôr mais econômico.

Como medida de urgente necessidade administrativa, fiz adaptar o antigo edifício da Caixa de Amortização, para nele instalar o Ministério da Fazenda, com especialidade as principais repartições componentes do Tesouro Nacional. Daremos assim, não só aos funcionários de Fazenda como ao público uma maior comodidade, já que as antigas instalações no edifício do Tesouro muito deixavam a desejar.

Durante o corrente ano alguns serviços fôram melhorados, com especialidade os das folhas de pagamentos e che-

ques, que passaram a ser mecanizados, abolindo-se o arcáico e anti-higiênico sistema de livros e cheques manuscritos.

Organizou-se tambem o serviço de estatística fiscal, permitindo à administração conhecer mensalmente por exatoria e por impostos as arrecadações comparadas, o que facilitará uma rigorosa fiscalização de rendas, constituindo ao mesmo tempo um estímulo para o funcionalismo arrecadador a publicação sistemática desses novos elementos.

A Recebedoria do Distrito Federal, bem como a Alfândega do Rio de Janeiro, reclamam novas instalações.

Não é de somenos importância para o serviço que as instalações materiais sejam confortaveis e higiênicas.

E' ponto pacífico que o rendimento do trabalho humano é diretamente proporcional às condições de conforto em que é produzido, especialmente os a cargo do Tesouro Nacional.

Comissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e Municípios

Si grandes eram as dificuldades de todas as espécies da União, não menores eram as da maioria dos Estados e Municípios, cuja desordem econômico-financeira estava bem patente pelas contínuas dificuldades em que se debatiam. Si no próprio Ministério da Fazenda não havia nem cópia dos contratos de grande número de empréstimos externos da União, não era tambem para admirar que os Estados e Municípios não viessem a sofrer do mesmo mal de falta de orientação administrativa. Andou, pois, bem avisado o Govêrno Provisório, creando, pelo decreto 20.631, de 9 de Novembro de 1931, a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, que, funcionando sob a direção do Ministro da Fazenda, tratou imediatamente de coligir todos os elementos necessários ao desempenho da sua missão de estudos.

Ninguem de certo ignora que, pela falta de uma orientação segura, os Estados se desconheciam a si próprios e a

União quasi nada sabia da vida econômico-financeira dos Estados e Municípios.

Assim, uns e outros contraíam dívidas externas acarretando para si graves encargos e para a União graves conseqüências. Havia ainda a necessidade de estudar-se, além dos termos de cada empréstimo, a própria vida econômica de cada Estado ou Município, para estabelecer uma unidade na diretriz econômico-financeira do país.

Essa Comissão foi incialmente organizada com os nomes dos Srs. Drs. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, J. G. Pereira Lima, Agenor de Roure, José Carlos Macedo Soares, Oscar Weinschenck, Eugênio Gudin, Joaquim Catrambí, Alceu Azevedo, e como secretário técnico o Sr. Valentim F. Bouças.

Dado o desenvolvimento dos encargos que eram atribuidos à aludida Comissão, houve necessidade de se aumentar o número de elementos componentes, para o que fôram convidados os Srs. Major Juarez Tavora, Dr. Mário de Andrade Ramos, Dr. Luiz Betim Paes Leme e Dr. Waldemar Falcão, este já anteriormente servindo como observador técnico.

Em successivas reuniões têm sido examinados inúmeros assuntos de relevância para a vida econômico-financeira dos Estados, Municípios e da própria União. A imprensa tem desempenhado papel de valiosa cooperação, publicando todas as discussões e trabalhos acompanhados de interessante crítica construtiva, creando assim um ambiente de respeito patriótico, e formando como conseqüência um núcleo de estudiosos que hoje em dia já se dedica aos nossos problemas de economia e finança. Efetivamente, raro é o dia em que a Imprensa de todo o País, do Norte ao Sul, não se ocupe desses assuntos, que até o advento da Revolução eram de uma notavel escassez. Grande número de projetos e sugestões têm sido enviados ao Govêrno pela Comissão em apreço, e conquanto aquele nem sempre as tenha posto em prática, é preciso não esquecer que, como já me referi, essas mesmas sugestões, esses estudos servem de valioso elemento elucidativo para os assuntos concernentes à matéria e que são continuamente objeto de consideração e deliberação por parte do Govêrno Provisório. O próprio nome: Comissão de Es-

tudos Financeiros e Econômicos, — bem o diz, permitindo assim ao Govêrno estar orientado e preparado para resolver os problemas mais elevados de nossa política econômico-financeira.

Bastariam os estudos até este momento aí realizados, as sugestões apresentadas e os debates havidos nas contínuas reuniões, e as publicações feitas para se ter ideia de quão proveitoso tem sido para o país a creação dessa entidade.

No decurso dos trabalhos verificou-se a necessidade de estender-se mais a ação dessa Comissão, na parte propriamente técnica, afim de tornar-se efetiva a fiscalização dos empréstimos e a coléta de elementos de toda natureza, dando assim uma feição oficial aos trabalhos técnicos que têm contribuido de maneira relevante para orientação do Govêrno Provisório. Este, em seu decidido programa de reerguimento econômico-financeiro, não teve dúvida em efetivar aquela minha recomendação, dando carater oficial à Secção Técnica, pelo decreto 22.089, de 16 de Novembro de 1932, cujo regulamento foi em seguida aprovado ainda pelo decreto n. 22.246, de 22 de Dezembro do mesmo ano, o que permitiu que, com o meu assentimento, fosse dado início aos vários serviços que constituem já, e ainda hão de constituir no futuro uma das mais importantes bases para a segura orientação de uma verdadeira política econômico-financeira.

Verificou-se desde logo que muitos agentes e banqueiros não enviavam aos Govêrnos dos Estados os coupons vencidos e pagos, nem tão pouco os títulos sorteados ou adquiridos em Bolsa, para amortização dos empréstimos, embora a isso fossem obrigados pelos próprios contratos. Faltando a cópia de muitos contratos de empréstimos externos, fôram eles obtidos, quer pessoalmente pelo Secretário Técnico, nos Estados Unidos e na Europa, quer por intermédio dos próprios Interventores, que, diga-se, têm sido elementos de grande cooperação, para o bom desempenho da missão que está confiada à Secção Técnica.

Pouco a pouco outras irregularidades fôram sendo assinaladas, muitas delas afetando o próprio crédito do Brasil. Grande volume de correspondência foi expedida e recebida, bastando lembrar que a 2.058 montou o número de ofícios

expedidos, além de 763 telegramas, solicitando contínuas informações, pedindo esclarecimentos, o que está permitindo ao Govêrno Federal ter um dos mais completos e excelentes arquivos de assuntos concernentes à vida dos Estados e Municípios. Infelizmente a natureza dos estudos da comissão, e muito particularmente da Secção Técnica, não permite uma divulgação mais ampla, e assim muitas vezes o silêncio não póde servir de exemplo para indicar falta de atividade.

Para se ter uma ideia do que já está feito, basta lembrar a organização de:

a) a fiscalização de todos os empréstimos externos, estaduais e municipais;

b) a escrituração dos referidos empréstimos;

c) o registo de todos os contratos dos empréstimos externos;

d) o levantamento de uma conta analítica de todas as operações pertinentes a cada empréstimo.

Para o serviço de contabilidade era necessário organizar-se uma perfeita escrituração de todos os empréstimos realizados no exterior e que permitisse uma rigorosa fiscalização das quantias destinadas ao serviço da dívida externa, o que se obteve à custa de muito esforço e pertinência, pois desconheciam alguns Estados muitos detalhes dessas operações de crédito, havendo mesmo em muitos casos a ausência completa de escrituração dos compromissos assumidos.

A fiscalização dos empréstimos externos está sendo executada pela Secção Técnica, de modo a permitir o conhecimento imediato da situação das operações realizadas, de per si, de cada título em particular, e tambem de qüalquer pormenor necessário aos estudos em questão.

Já o Govêrno atual, devido aos trabalhos da Secção Técnica, conseguiu o que seus antecessores nunca puderam obter, isto é, o "quantum" dos compromissos externos assumidos pelos poderes públicos (Estados, Municípios e União).

Os dados que se seguem mostram o estado da dívida pública externa dos Estados e Municípios em 31 de Dezembro de 1932.

TOTAL DOS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS REALIZADOS PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DESDE O 1º IMPERIO ATÉ 1930

Empréstimos	Capital Inicial em £	Capital Amortizado, em £	Circulação em 31-12-32	
			Em £	Equivalência em contos de réis
Estados	151.001.210	88.845.544	59.815.772	1.792.931
Municípios ..	43.422.549	18.622.910	24.799.639	991.245
Total....	202.483.865	107.479.499	84.604.405	2.784.176

Conhecendo o grande interesse que teria para o público a divulgação dos elementos coligidos sobre a situação dos Estados, determinei ao Secretário Técnico fizesse a publicação do seu primeiro trabalho.

Apareceu então sob o título "As finanças dos Estados do Brasil" um livro em oitavo com 254 paginas, onde se encontram todas as informações referentes à divida consolidada, interna e externa; à divida flutuante; aos orçamentos de 1931 e 1932; ao comércio exterior e finalmente ao de cabotagem.

Figuram ali informações completas sobre os municipios que têm divida externa.

A edição foi de 1.000 exemplares e teve larga distribuição, dentro e fóra do país, obtendo da imprensa magnífico acolhimento que lhe valeu extensa divulgação dos dados, tornando-os assim mais acessiveis a numerosos leitores.

O segundo trabalho foi publicado em português e inglês, sendo o título, neste último idioma "Brazil — Economic Data" e no vernaculo "Brasil — Esclarecimentos Económicos 1928-1932". Foi impresso na Inglaterra aproveitando a permanência em Londres do Secretário Técnico, por ocasião da Conferência Monetária e Económica Mundial, da qual participou como membro da delegação brasileira.

Este livro dá uma idéa precisa concernente à situação econômica e financeira do nosso país, no último qüinqüênio.

O 3º volume, cujo título será "Finanças do Brasil", já se encontra na Imprensa Nacional, com sua impressão muito adiantada. Trata das operações de crédito realizadas pelo Govêrno Geral do Brasil, dos Estados e Municipalidades, desde o primeiro empréstimo feito em 1824. Aí se historia, em seus detalhes, todas as operações dessa natureza, tudo o que se passou no Brasil a respeito do Crédito público externo, desde a nossa independência política até a época presente. Esgotado como ficou este assunto, não haverá mais necessidades de consultas estafantes, de buscas infindaveis em bibliotécas, para se conhecer pormenores de qualquer empréstimo externo, já resgatado ou não, que tenha sido lançado em época remota ou recente, por qualquer dos órgãos em que se divide a administração do Brasil.

Os orçamentos devidamente analizados em todos os seus itens têm sido motivo de interessantes estudos, e quadros analiticos que formarão parte dos volumes a serem proximamente publicados. Os balanços de exercício de cada Estado estão sendo devidamente recebidos pela secção técnica que os analiza, pedindo esclarecimentos aos Interventores sempre que uma dúvida aparece.

O futuro, estou certo, saberá fazer justiça ao Govêrno Provisório, pelo excelente serviço organizado por intermédio desta Comissão, pois ele constituirá sem dúvida um dos mais valiosos e firmes alicerces para os estudos de politica econômico-financeira do Brasil.

Comissão Central de Compras.

O modo por que eram feitos a compra e o fornecimento de materiais para as repartições públicas exigia, de ha muito, refórma radical.

Abastecia-se cada uma delas, de per si, dentro das possibilidades das verbas orçamentárias e obedecendo simples e passivamente às regras de concurrências públicas, regras, muitas vezes, ilusórias nos seus efeitos, por isso que não condu-

zem a que se alcance o objetivo visado, isto é, a melhor mercadoria pelo menor preço.

A diretriz de economia, que se traçára o Govêrno Provisório, impunha sujeitar a novos moldes o fornecimento de materiais às repartições públicas, de modo que se pudessem reduzir ao minimo possivel, sem desorganização do serviço, as despezas que correm à conta das verbas de materiais.

Para esse fim foi creada a Comissão Central de Compras. Antes de sua creação, porém, foi preparado o terreno para a instituïção desse aparelho, com a nomeação de comissão para estudar a padronização dos materiais.

Desde que se consiga o estabelecimento de tipos de artigos de consumo comum nas repartições poder-se-á alcançar economia muito mais consideravel do que a já realizada, pela viabilidade de compras em grosso. Além dessa vantagem só possivel depois da padronização, haverá a da uniformização dos artigos de expediente, com as seguranças de se evitarem descaminhos.

Uma das causas principais que têm concorrido para a economia realizada pela Comissão Central de Compras é a da rapidez do pagamento, hoje desembaraçado das praxes que os entravavam e que determinavam majorações dos preços de venda, margens muitas vezes exageradas a que se abrigavam os fornecedores, para evitar prejuízos determinados pela demora nos recebimentos.

Aparelho que ha pouco iniciou suas funções, ha de lutar contra as forças inertes da tradição, mas, dentro em pouco, quando sanadas as dificuldades oriundas deste período transitório, certamente mais largos proventos advirão na aplicação das verbas de compra do material para os serviços públicos.

Conselho de Contribuintes.

Com o fim de alivar o Tesouro de vultosos serviços e o Ministro de despachar expediente que, cada vez, se tornava mais avultado, e principalmente para entregar o julgamento das decisões proferidas pelas autoridades fiscais a um tribunal mixto, composto de representantes do fisco, do comércio e

das indústrias, foi creado pelo decreto n. 20.350, de 31 de Agosto de 1931, o Conselho de Contribuintes.

Este Conselho é composto de 12 membros escolhidos pelo Govêrno, sendo 6 funcionários da maior idoneidade profissional e moral e 6 contribuintes indicados pelas associações do comércio e da indústria. Junto ao Conselho funciona um representante da Fazenda Pública, que acompanha e esclarece as questões e póde interpôr recursos de suas decisões, quando lhe parecerem manifestamente contrárias à lei ou à prova dos autos.

Atendeu-se com esse aparelho antiga aspiração das classes conservadoras, interessando-as diretamente no julgamento dos feitos fiscais.

Após a creação do Conselho e com o objetivo de melhorar a jurisprudência vigorante, foi expedido o decreto número 20.848, de 23 de Dezembro de 1931, que, com o limitar o número de pedidos de reconsideração de despachos, nas instâncias administrativas, aboliu o abuso que, além de favorecer grandemente a advocacia administrativa, tornava insegura a situação do Tesouro.

Loterias

A legislação sobre loterias estava dispersa e era, em muitos pontos contraditória, prestando-se vários de seus dispositivos, pela redação ambígua, que tinham, a múltiplas interpretações, geradoras de dúvidas e lides constantes.

No Govêrno Provisório foi permitida, mediante taxações módicas, a circulação das loterias estaduais fóra dos Estados que as tinham concedido (decreto n. 19.929, de 20 de Abril de 1931).

Examinada, posteriormente, e melhor, a questão das loterias, foi expedido o decreto n. 21.143, de 10 de Março de 1932, revogatório de toda a legislação anterior pertinente ao assunto e que estabeleceu regime capaz de coíbir os abusos e malefícios que a prática vinha salientando.

Na exposição que tive ensejo de dirigir a V. Excia. sôbre o assunto, disse:

> "Convertido em lei o projeto, não mais se repetirá o fato que ora se verifica. v. g., com a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, que, ha cerca de 40 anos, vem detendo e explorando, sem concurrência, o contrato de concessão da loteria federal.
>
> Os prejuizos advindos ao erário com a manutenção dêsse regime funesto são incalculaveis. Basta assinalar que, em 1896, a concessionária começou pagando a quota fixa de 1.600 contos por ano. Trinta e cinco anos depois, em 1931, paga pela mesma concessão a quota fixa de 2.412 contos por ano, ou seja apenas a soma de 800 contos mais !
>
> As loterias do Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais, por exemplo, distribüindo 75% em prêmios e efetuando apenas uma ou duas extrações por semana, estão rendendo aos cofres daqueles Estados as somas de 5.200, 7.000 e 3.000 contos por ano."

A concurrência para essa concessão, na fórma da nova lei, trouxe em um ano, para o Tesouro, mais do que rendia, antigamente, em 5 anos.

Não póde haver melhor demonstração do acerto da refórma feita pelo Govêrno.

Repressão do contrabando

No intúito de dar melhor organização ao serviço de repressão do contrabando, regido pelo decreto n. 12.329, de 27 de Dezembro de 1926, foi, primeiramente, expedido o decreto n. 19.703, de 13 de Fevereiro de 1931, que alterou alguns dispositivos daquele regulamento, subordinando a repressão à chefia de funcionário de Fazenda de escolha do Govêrno,

em vez de deixá-la, como vinha acontecendo, sob a direção do Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul, que, pela multiplicidade de seus encargos, não podia desenvolver ação fiscal permanente e ativa.

Em seguida, pelo decreto n. 19.909, de 23 de Abril seguinte, fôram aprovadas as instruções para esse serviço.

Consignações em folhas de pagamentos

A questão das consignações em folha de pagamento é assunto que muito interessa à numerosa classe de funcionários públicos; daí o especial cuidado do Govêrno Provisório de ampará-la dentro em pórmas que, atendendo aos interesses dos servidores do Estado, não désse a este intervenção diréta e ostensiva em transações de carater privado.

O decreto n. 20.225, de 18 de Julho de 1931, modificou a legislação anterior sobre esse assunto e o de n. 21.576, de 27 de Julho de 1932, deu as prescrições definitivas sôbre consignações em folhas de pagamento.

Comissão de revisão e estudos

A principal preocupação do Govêrno, no que diz respeito à melhoria da fiscalização e arrecadação das rendas, obrigou-o a uma revisão sistemática de *todos* os regulamentos fiscais, entregando-a ao estudo de técnicos especializados, vizando dotar a Fazenda de meios eficazes e evitar intermináveis polêmicas, tergiversações e reiteradas reclamações, provenientes de más ou defeituosas aplicações da lei.

Pelo decreto n. 20.380 de 8 de setembro de 1931 foi nomeada a comissão especial para revêr a tarifa das alfândegas, "circunscrevendo-se sua obra à melhor, mais completa, científica e moderna especificação das mercadorias; e à adoção, quanto possivel, da nomenclatura recomendada pela Liga das Nações".

A orientação que se está imprimindo à pauta aduaneira, já em adiantada elaboração, é calcada no favorecimento do intercâmbio entre diferentes nações, dentro da harmonia internacional, aumentando as possibilidades do país, não com o ouro acumulado nas arcas do Tesouro, mas com o saldo líquido das balanças comerciais.

Até agora já fôram publicados os ante-projetos de todas as classes, estudadas as sugestões apresentadas pelos interessados, tendo sido decretadas as seguintes alterações: 1.º) — toda a classe 30ª e art. 274, pelos decretos ns. 21.586 e 23.146, de 1932; e 2º) — pelos de ns. 22.922, 23.000 e 23.057, deste ano, fôram introduzidas modificações em vários artigos do corpo da tarifa, conjugando os interêsses fiscais com os da indústria e do comércio.

A nova nomenclatura contem 1.880 artigos tributados dando um aumento sobre os da tarifa que está atualmente em vigôr, de cerca de 56 %.

E' tambem de imprescindivel necessidade — e é objeto de minhas cogitações —, a urgente decretação do Código Aduaneiro, tendo sido designada uma comissão de funcionários de elite, de competência funcional reconhecida, para fazer uma revisão e adaptação dos trabalhos existentes sobre o assunto, mas que não satisfazem.

O novo regulamento sobre vendas mercantis já está em execução, pelo decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Acham-se em conclusão os estudos que determinei sobre nova orientação para os "regulamentos do sêlo", do "imposto do consumo" e das "Coletorias federais".

O quadro do funcionalismo aduaneiro será modificado, vizando reparar as injustiças existentes entre os ordenados e gratificações das diversas repartições, estabelecendo-se um critério exato e seguro para todo País.

Tenho em vista organizar em *classes* os atuais agentes fiscais do imposto de consumo, no intúito de pôr um paradeiro à situação privilegiada de uns, com sacrifício de outros, dando a cada um vencimentos relativos à arrecadação da renda, em cada Estado.

Dou a seguir a relação dos Regulamentos e Serviços do Ministério da Fazenda revistos e em estudos, a partir de Janeiro de 1931:

Regulamento das Coletorias Federais.

Regulamento para arrecadação do imposto de consumo.

Regulamento para arrecadação dos impostos de transportes e taxa de viação.

Regulamento dos Serviços de Repressão ao Contrabando.

Regulamento para arrecadação do imposto de Indústria e Profissão

Consolidação das disposições sobre isenção de direitos.

Revisão dos dispositivos de lei referentes aos bens do Domínio da União.

Coordenação dos trabalhos apresentados sôbre o Codigo Aduaneiro.

Revisão da Tarifa Aduaneira.

Estudo da situação dos inválidos da pátria, veteranos da guerra do Paraguai e herdeiros destes, que recebem soldo e meio soldo, pensões ou outras vantagens decorrentes dessa situação.

Regulamento para arrecadação do imposto do sêlo.

Regulamento sôbre consignações em folha.

Regulamento do imposto sôbre vendas mercantis.

Almanaque do pessoal da Fazenda.

Fiscalisação bancária

A fiscalisação bancária vem se executando normalmente, nos termos do Decreto n. 19.824 de 1.° de Abril de 1931 que cometeu as atribuições conferidas à extinta Inspetoria Geral de Bancos ao Banco do Brasil, na parte relativa a informações, relações ou documentos exigidos pelo Decreto n. 14.728, de 1921, com a incumbência tambem de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respetiva estatística e propôr as medidas preventivas ou repressivas que se tornarem necessárias. Todas as demais atribuições passaram a ser exercidas pelo Consultor Geral da Fazenda.

O Decreto n. 14.728, regulador da fiscalização bancária e que data de 1921, deverá ser revisto, para se modificar os pontos que a prática do serviço vem assignalando.

Já o Decreto n. 23.258, de 19 de outubro findo, veiu sanar uma dessas deficiências do Regulamento bancário citado, na parte mais importante, a que se relaciona com a fiscalização da remessa de fundos para o exterior, pois a deficiência de medidas acauteladoras e a ausência de penalidades no Regulamento bancário, para as infrações do chamado *câmbio negro,* que tanto vem prejudicando a economia do País, estavam a desafiar as providências que o Govêrno adotou, a saber:

"Decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933.

"*Dispõe sobre as operações da câmbio, e dá outras providências*"

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Atendendo a que a fiscalização bancária foi ins-

tituida no interêsse do bem público, para, entre outros fins, prevenir e coíbir o jogo sobre o câmbio, assegurando sómente as operações legítimas;

Atendendo a que são consideradas operações legítimas as realizadas de acôrdo com as normas traçadas pela lei n. 4.182 de 1921 e circulares da extinta Inspetoria Geral dos Bancos, do Gabinete do Consultor da Fazenda e do Banco do Brasil (Secção de Fiscalização Bancária);

Atendendo a que a lei n. 4.182, de 1920, art. 5°, dá competência ao Govêrno para estabelecer condições e cautelas que forem necessárias para regularizar as operações cambiais e reprimir o jogo sobre o câmbio;

Atendendo ainda a que tem sido objetivo do Govêrno centralizar no Banco do Brasil tudo quanto se refere ao mercado cambial, conforme fez certo o decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, que conferiu a esse estabelecimento de crédito o monópolio da compra de letras de exportação e valores transferidos ao estrangeiro, para o fim de tornar possivel a distribuïção de câmbio com equidade, no intuito de satisfazer os compromissos públicos externos, importação de mercadorias e outras necessidades;

Atendendo, finalmente, a que as prescrições legais vêm sendo burladas com a prática de operações lesivas aos interesses nacionais, por entidades domiciliadas no país.

DECRETA: —

Art. 1° — São consideradas operações de câmbio ilegítimas as realizadas entre bancos, pessoas naturais ou jurïdicas, domiciliadas ou estabelecidas no país, com quaisquer entidades do exterior, quando tais operações não transitem pelos bancos habilitados a operar em câmbio, mediante prévia autorização da fiscalização bancária a cargo do Banco do Brasil.

Art. 2° — São tambem consideradas operações

de câmbio ilegítimas as realizadas em moeda brasileira por entidades domiciliadas no país, por conta e ordem de entidades brasileiras ou estrangeiras domiciliadas ou residentes no exterior.

Art. 3° — São passiveis de penalidades as sonegações de coberturas nos valores de exportação, bem como o aumento de preço de mercadorias importadas, para obtenção de coberturas indevidas.

Art. 4° — Afim de verificar as operações e faltas apontadas no presente decreto e no de n. 14.728, de 16 de Março de 1931, o Consultor Geral da Fazenda, mediante requisição, devidamente justificada, poderá autorizar exame em livros ou documentos de firmas individuais ou coletivas, sociedades anônimas, companhias, bancos, casas bancárias e escritórios comerciais.

Art. 5° — Fica revigorado o art. 56 da lei número 4.440, de 31 de Dezembro de 1921, que proíbiu a exportação do ouro, prata e outros metais preciosos amoedados, em barras ou em artefatos.

§ 1° — Igual providência fica estendida aos metais preciosos em bruto ou nativos.

§ 2° — Essa exportação ficará dependendo de prévia autorização do Govêrno.

Art. 6° — As infrações dos arts. 1°, 2° e 3° serão punidas com multas correspondentes ao dobro do valor da operação, no máximo, e no mínimo de cinco contos de réis (5:000$000), nos termos do artigo 5°, § 1°, letra *b*, da lei n. 4.182, citada.

Parágrafo único — Áqueles que se opuzerem aos exames de que trata o art. 4°, serão aplicadas as penas estatúidas no art. 70, letra *a*, da alínea 3° do decreto n. 14.728, de 1921.

Art. 7° — As infrações do art. 5° serão punidas com multa de dez (10) vezes o valor dos metais exportados clandestinamente, além da perda dos que forem apreendidos no ato da exportação ou saída do país, sem prejuízo da penalidade criminal de que trata o art. 265 do Código Penal.

Art. 8º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário. — GETÚLIO VARGAS. — *Oswaldo Aranha.*"

A fiscalização bancária é feita com relativa eficiência e moderação, de modo a torná-la, como acontece, aceitavel por todos os estabelecimentos de crédito que, em cooperação com o Banco do Brasil, nenhum embaraço têm oposto à execução dos dispositivos regulamentares e ordens expedidas pela Administração Pública, o que saliento com satisfação.

Têm concorrido para o bom desempenho da fiscalização bancária o zelo e a dedicação dos funcionários de Fazenda aí destacados sob a direcção do digno Consultor. Idêntica cooperação tem recebido o Govêrno por parte de todo o pessoal do Banco do Brasil, empregado nesse importante serviço acautelador da economia nacional.

Tribunal de Contas

Com o advento da Revolução fôram postas em prática várias medidas tendentes a simplificar o controle das despesas públicas, destacando-se, dentre elas, a consubstanciada no decreto n. 20.393, de 10 de Setembro de 1931 que instituiu o "regime da gestão financeira", reformando o sistema de recolhimento da receita arrecadada e do pagamento das despesas federais.

A morosidade no processamento e liquidação das dívidas do Govêrno sempre foi motivo de constantes reclamações.

Creou-se, por isso, a Comissão Central de Compras, para adquirir e fornecer às repartições públicas o material necessário aos seus serviços, mediante pagamento à vista e a prazo curto, sujeitas as despesas ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas.

Pelo art. 19 do mencionado decreto n. 20.393, de 1931, tornou-se extensivo esse mesmo regime fiscal a todas as despesas federais.

Tais providências visaram, exclusivamente, a bôa marcha dos serviços, sem embargo da fiscalização pelo Tribunal de Contas, que apenas deixou de ser prévia, mas, com observância das regras gerais estabelecidas no Código de Contabilidade da União.

O Govêrno, côncio da lisura de todos os seus átos, não se exime à ação fiscal e o Ministério da Fazenda, no exercício de suas legítimas atribuições, tem oferecido ao Tribunal de Contas todos os elementos para que o seu controle se processe de modo regular e eficiente.

Se, por vezes, fatores imprevistos, decorrentes da transição por que tem passado a legislação fiscal, perturbam e dificultam a ação daquele instituto, providências imediatas são tomadas para fazer cessar os obstáculos.

Age o Tribunal de Contas, não obstante os poderes discricionários do Govêrno, com absoluta liberdade, levando a sua ação fiscal a todos os átos de autorização de despesas e para consecução dêsse objetivo o Ministério da Fazenda lhe vem emprestando o concurso da mais franca e sincera colaboração.

O registro *a posteriori*, num regime de responsabilidades definidas, oferece vantagens incontestaveis, mas, atendendo às razões que lhe fôram apresentadas pelo Tribunal de Contas, resolveu o Governo, pelo decreto n. 23.150, de 15 de Setembro do corrente ano, restabelecer, a partir de 1° de Abril de 1934, o controle prévio que recairá sôbre o empenho das despesas, bem como o regime de exercício.

Pretende o Govêrno, por essa fórma, atender às sugestões que se lhe afiguram justas, no intúito de pôr em ordem as finanças públicas, e, nessa árdua tarefa, tem em especial consideração o exame dos seus átos, pelo desejo, quotidianamente demonstrado, de dar à Nação amplo conhecimento do emprego das rendas arrecadadas.

O Tribunal necessita, mais do que qualquer outro órgão mestre da administração, de uma refórma nos termos das observações de Sir Otto Niemeyer, alargando as suas atribuições, mas tornando-as mais eficientes e práticas, sem o que ficará, como tem ficado, qüasi à margem da vida financeira do país, da qual deve ser um dos elementos diretores.

Caixas Econômicas

O movimento global das Caixas Econômicas autônomas e anexas às Delegacias Fiscais póde ser aferido pelas cifras registadas na Contadoria Central da República, na conta de "Depósitos".

No último qüinqüênio essas cifras assim se expressam, em contos de réis:

Anos	*Receita*	*Despeza*	*Maior receita*	*Maior despeza*
1928	92.829	49.835	42.994	
1929	63.970	77.808	—	13.838
1930	40.585	84.606	—	44.021
1931	75.441	51.844	23.597	—
1932	85.587	107.210	—	21.623
	358.412	371.303	66.591	79.842
	12.891		12.891	

Representam esses números todas as entradas e retiradas que se verificaram nas caixas econômicas anexas às Delegacias Fiscais e os recolhimentos das disponibilidades das caixas autônomas, assim como os pedidos de suprimentos dessas últimas.

Em 1928 e 1931 as entradas excederam em retiradas na caixa de depósitos, ao passo que, em 1929, 1930 e 1932, as retiradas fôram superiores aos recolhimentos, registando-se o maximo de 44.021 contos, em 1930.

A responsabilidade do Tesouro pelos depósitos nas caixas econômicas, em 1930, elevava-se a 375.011:595$757; em 1931, a 427.474:816$057 e, em 1932, a 408.064:802$900.

Houve assim, entre 1930 e 1932, o acréscimo de 33.053 contos nessa responsabilidade, e o decréscimo de 19.410 contos, entre 1932 e 1931.

Por Estados, os saldos das diversas caixas econômicas em poder do Tesouro assim se distribuem:

Amazonas	3.596:921$400
Pará	4.914:164$400
Maranhão	3.439:708$800
Piauí	1.928:697$100
Ceará	3.249:067$000
Rio Grande do Norte	767:058$300
Paraíba	1.158:370$700
Pernambuco	7.509:443$500
Alagôas	2.005:864$800
Sergipe	3.578:085$300
Baía	30.239:065$100
Espirito Santo	5.545:020$800
São Paulo	133.337:404$700
Paraná	14.937:093$600
Sta. Catarina	7.431:650$200
Rio Grande do Sul	22.918:196$700
Minas Gerais	8.527:452$200
Goiás	2.056:108$100
Mato Grosso	4.386:488$000
Distrito Federal	146.538:942$200
	408.064:802$900

Os dados relativos aos depósitos e retiradas nas caixas econômicas não permitem, infelizmente, a verificação da tendência popular no fortalecimento do seu espirito de economia.

Assim é que, se nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Goiás, as retiradas, em 1932, fôram inferiores aos recolhimentos; no Piauí Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Santa Catarina e Mato Grosso deu-se o inverso, isto é, as retiradas excederam os depósitos.

Comparando-se as importâncias depositadas em 1931 com as em 1932, nota-se que houve aumento de depósitos no

Amazonas, Pará, Maranhão, Espírito Santo e Goiás; e diminuição no Piauí, Ceará, Paraiba, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Entre as providencias de maior vulto adotadas pelo Govêrno Provisório em relação às Caixas Econômicas, figuram as do decreto n. 19.870, de 15 de Abril de 1931, retificado e regulamentado pelo de n. 19.987, de 13 de maio do mesmo ano.

Tornou esse decreto obrigatório o recolhimento nas Caixas Econômicas:

a) dos depósitos judiciais em dinheiro, salvo os que devam ou possam ser feitos nas repartições federais;
b) dos depósitos em dinheiro para garantir a execução de qualquer contráto, uma vez que excedam de 10 contos de réis;
c) dos depósitos em dinheiro para garantir a prestação de qualquer serviço ou fornecimento de qualquer utilidade, salvo quando exigidos pelos Estados e Municipios, nos serviços ou fornecimentos do seu imediato interêsse.

As importâncias em dinheiro referidas na letra *c*, quando cobradas por emprezas, concessionárias de serviços públicos serão por elas recolhidas, em seu próprio nome, às Caixas Econômicas.

Essas importâncias não vencerão juros em favor das emprezas, mas tão sómente em favor dos consumidores, que os reclamarem uma vez que o façam por intermédio das mesmas emprezas.

As importâncias recebidas pelas emprezas, em depósito, anteriormente à data do decreto n. 19.870, deverão ser recolhidas às Caixas Econômicas dentro do prazo de cinco anos.

Como se vê esse decreto corrigiu a prática de reterem as emprezas de serviços públicos vultosos depósitos de seus clientes, sem lhes pagar juro algum.

Ainda sôbre Caixas Econômicas ha a mencionar o decreto n. 20.383, de 9 de setembro de 1931, que mandou elevar para 20:000$000 o limite dos depósitos com juros.

Entre as Caixas Econômicas federais sobresáem pela importância de seus depósitos as do Distrito Federal e de São Paulo.

Teve a desta Capital em 1932 o saldo de sua conta de depositantes acrescida de Rs. 41.794:000$ em comparação com os resultados de 1931. As carteiras de empréstimo no ano de 1932 tiveram grande movimento, segundo a exposição do seu digno Presidente, Dr. Solano Carneiro da Cunha, e são os seguintes os saldos das diversas carteiras:

Hipotécas	46.947:000$
Consignações	27.350:000$
C|C. Garantida	26.608:000$
Caução de títulos	25.576:000$
Carteira de penhores	12.783:000$
	139.194:000$

A carteira hipotecária, confórme consta da referida exposição atinge neste momento a mais de 120 mil contos. O Ministério da Fazenda, no intúito de facilitar os empréstimos aos pequenos agricultores, pequenos proprietários, funcionários e operários, não teve dúvida em restituir à Caixa desta Capital elevadas somas de depósito.

O saldo dos depósitos desta Caixa, no Tesouro, era, em 31 de Dezembro de 1932, já incluidos os juros do 2º semestre, de 150.498:295$410 contra 203.509:338$440 em igual data de 1931.

Quanto à Caixa Econômica Federal de São Paulo, o seu digno Presidente, Dr. Samuel Ribeiro, apresenta as seguintes informações, com data de 31 de Outubro de 1933:

1) Desde o principio do ano corrente até 31 de Outubro, os depositos aumentaram de 54.631:387$864, atingindo no momento a 240.905:491$707.

2) O encaixe actual é de 177.503:383$622, sendo na Delegacia Fiscal de São Paulo 152.890:577$600, no Banco do Brasil (em conta caixa) 23.832:400$000 e na Thezouraria da Caixa 780:406$022.

A leitura desses algarismos demonstra que o espirito de economia já se inicia entre nós, cabendo aos poderes publicos estimular cada vez mais essa tendencia.

3) As estatísticas revelam que a maioria dos depósitos se faz de 4 a 10 contos e que o maior número de depositantes é de nacionais, do sexo masculino, sabendo lêr e escrever 79 %.

4) A caixa está modernizando pela mecanização e creação de orgãos de controle seus sistemas de escrita, e todos os seus serviços estão em perfeita ordem. As despezas de Janeiro a Outubro atingiram, com pessoal e diversos, a cerca de 150:000$000 mensais, de custeio total.

Pessoal

O Ministério da Fazenda vem estudando e cautelosamente pondo em prática ás medidas tendentes a solucionar os dois problemas capitais do funcionalismo público: — o saneamento dos quadros e o seu rejuvenecimento.

Quanto ao primeiro desses objetivos, a ação administrativa se tem feito sentir, preventivamente, escolhendo chefes de serviços de reconhecida idoneidade; e, repressivamente, pelo afastamento sistemático dos elementos provadamente perniciosos à classe e aos serviços.

Ainda assim, se limitou o uso do rigôr aos casos extremos, preferindo-se, sempre que as circunstancias o permitem, removêr o funcionário, ou afastá-lo temporariamente da classe, pondo-o em disponibilidade com uma parte dos vencimentos.

O rejuvenecimento dos quadros está se processando gradativamente, afim de não ser perturbado o funcionamento harmonioso da máquina administrativa. Concede-se aposentadoria a velhos funcionários, que conquistáram em longos anos de trabalho o direito a uma inatividade ao abrigo de provações, — e aproveita-se, nas vagas resultantes, pessoal môço que haja revelado capacidade de trabolho.

Pouco tempo decorrido depois que se começaram a seguir essas nórmas salutares, e, já se experimentam os seus sensiveis beneficios.

Tudo leva a crêr que a continuidade da ação administrativa, neste particular, concorrerá poderosamente para desentravar os serviços públicos e torná-los mais eficientes aos interesses do País.

O funcionário, escoimado dos efeitos atuais, estimulado pelo Govêrnos e confiando nos seus átos de justiça, assegurado em seus direitos e com a clara compreensão de seus deveres, será um dedicado auxiliar da administração que, por sua parte, deve estudar as necessidade dos seus servidores e ampará-los cada vez mais.

Devo confessar aqui que, si prevenções alimentei, élas completamente se desvaneceram pelo melhor conhecimento dos serventuários e exame acurado da vida, do afan e das responsabilidades individuais e gerais do funcionalismo.

Ha no Ministério da Fazenda técnicos de comprovado valôr, funcionários de notavel cultura e elementos de grande capacidade de trabalho.

Tive dos funcionários de fazenda, dos chefes e demais, uma colaboração ativa, vigilante, eficiente e patriótica.

Devo-lhes os mais sinceros louvôres e mesmo o meu reconhecimento pessoal, particularmente dos meus auxiliares mais dirétos; do Diretor Geral e dos funcionários do seu Gabinete.

Em suma: Da parte de todos encontrei o auxilio de que careço para levar a bom termo o honroso mas pezadíssimo encargo que me foi confiado por V. Excia., em horas tormentosas da vida financeira do pais.

CONCLUSÃO

O mundo está agitado por uma tempestade que ameaça os próprios alicerces das mais antigas e solidas construções econômicas, financeiras e políticas.

Não têm as nações forças para evitar esse temporal nem os seus malefícios.

Mas, em meio desse cataclisma universal, superior aos poderes humanos, é possivel e é dever supremo, ditado pelo instinto de conservação nacional, manter em ordem a nossa

vida, resguardando-a para, passada a crise que assola as nações, retomarmos a senda dos nossos destinos.

Esta tem sido a diretriz da orientação Governamental, a que obedeceu a sua política, e dela, mantida sem transigências e com a solidariedade geral, temos a certeza de que o Brasil saírá, antes que qualquer outro país, como previu Sir Oto Niemeyer, para dias melhores e maiores.

A experiência do exercício das mais árduas funções públicas, nesta época de transição, convulsionada econômica e politicamente, só veiu robustecer a minha convicção de que só pelo caminho da econômia e da ordem encontrará sua salvação o Brasil.

Sem o controle financeiro da Fazenda, sem o equilíbrio real dos orçamentos, sem um aparelho, regularizador da moeda e dos negócios oficiais, sem a direção federal das finanças estaduais, sem uma refórma racional e nacional da administração pública, sem a renovação da burocracia e dos seus processos, sem uma melhor articulação e coordenação dos orgãos administrativos do país, será inútil qualquer esfórço dos Govêrnos, e menos ainda, dos homens.

A minha ação na Fazenda, submetida, mais do que qualquer outra, aos imperativos dos demais departamentos Governamentais, se não foi vã, pouco poude produzir.

O Brasil, porém, como tenho afirmado e repetido, será grande com a nossa vontade, sem a nossa vontade e até contra a nossa vontade.

A minha aspiração, Exmo. Sr. Chefe do Govêrno, era e ainda é de que essa grandeza, capaz de crescer por si mesma, fôsse, em sua maior parte, obra das idéias dos homens da Revolução, daquela arrancada que o poder veio arrefecer, mas que o povo e o tempo hão de renovar.

Rio de Janeiro, 15 de Novembro de 1933.

OSWALDO ARANHA.